

# DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIV—7º DA REPUBLICA— N. 175 CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 30 DE JUNHO DE 1895

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria Geral de Contabilidade—1ª seccção—Capital Federal, 28 de junho de 1895.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados.—Passo ás vossas mãos, afim de que vos digneis de transmittir á Camara dos Deputados, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando a concessão de um credito de 104:036\$, para occorrer a despezas do n. 13 do art. 2º da lei n. 266, de 24 de dezembro do anno passado.

Saude e fraternidade.— *Gonçalves Ferreira.*

Srs. membros do Congresso Nacional.—Os regimentos de infantaria e cavallaria, de que se compõe a brigada policial desta capital, funcionam em dous quartéis, proprios nacionaes, um situado á rua Evaristo da Veiga, e outro á rua Barão de Paranapiacaba, ha pouco adquirido pelo governo.

Aquelles edificios, comquanto tenham sido dotados de alguns melhoramentos, resentem-se todavia da falta de outros, instantemente reclamados pelo respectivo commandante, taes como: acquisição de um terreno proximo ao quartel do regimento de cavallaria, construcção de quatro chalets com banheiros e privadas, de um edificio para a cozinha, rouparia e arrecadação de generos e do material, de um outro para pharmacia e de uma muralha no quartel da rua Evaristo da Veiga.

Além disso, carece tambem a mesma brigada de diversos meios de transporte para generos e munições, bem como de camas, colchões e travesseiros para uso das praças e de moveis para as duas seccções policiaes ultimamente creadas, despezas que o governo não pôde autorisar dentro dos limites do credito votado no § 13 do art. 2º da lei de orçamento em vigor.

Nestas condições, venho solicitar-vos a concessão do credito de 104:036\$, á verba— Policia do Districto Federal (brigada policial) — de accordo com a demonstração junta.

Capital Federal, 26 de junho de 1895, 7º da Republica.—*Prudente J. de Moraes Barros*, Presidente da Republica.

### DEMONSTRAÇÃO DO CREDITO A QUE SE REFERE A MENSAGEM DESTA DATA

Natureza da despesa	Quantias
Acquisição de um terreno proximo ao quartel do regimento de cavallaria.....	10:000\$000
Construcção de quatro chalets com banheiros e privadas...	16:000\$000
Construcção de um edificio para cozinha, rouparia e arrecadação de generos e do material.....	7:000\$000
Construcção de um edificio para pharmacia, com arnação envidraçada, fogão e aparelhos diversos.....	7:000\$000
Construcção de uma muralha no quartel da brigada.....	18:000\$000
18 muareas para o serviço das carroças.....	7:200\$000
3 carroças para os regimentos	4:260\$000
10 arreios.....	1:150\$000
2 galeras para conducção de munições.....	4:000\$000

1 carroça para transporte de generos.....	2:500\$000
1 carrocinha para transporte de rancho.....	1:200\$000
2 fogões de ferro para o regimento de infantaria e o hospital.....	5:000\$000
450 calças de ferro para as praças.....	14:400\$000
450 colchões de capim.....	3:951\$000
450 travesseiros de capim....	675\$000
Mobílias para as duas seccções ultimamente creadas.....	1:700\$000
<b>Total.....</b>	<b>104:036\$000</b>

Capital Federal, 26 de junho de 1895.—*José Carlos de Souza Bordini.*

### DECRETO N. 2.033 — DE 27 DE JUNHO DE 1895

Crea dous batalhões de guardas nacionaes, sendo um do serviço activo e outro da reserva, na comarca do Pirahy, no estado do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Ficam creados na comarca do Pirahy, no estado do Rio de Janeiro, dous batalhões, sendo um do serviço activo com a designação de 91º, com quatro companhias, e outro da reserva com a de 48º, com igual numero de companhias, os quaes se organizarão com os guardas nacionaes qualificados na mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 27 de junho de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Antonio Gonçalves Ferreira.*

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral da Justiça

Por decreto de 29 do corrente, foram nomeados para e guarda nacional:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca do Pirahy

91º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Anacleto de Castro;  
Major-fiscal, Eurico Avelino de Souza;  
Capitão-ajudante, Joaquim Ribeiro Bastos;  
Capitão-cirurgião, Leopoldo Augusto de Pinho Carvalho;  
Tenente-secretario, Eufrosino Moraes Penna;  
Tenente quartel-mestre, Alexandre Ribeiro Bastos.  
1ª companhia—Capitão, Aristoteles Nogueira Barbosa;  
Tenente, Galdino Ramos Nogueira e Ernesto de Moraes Penna;  
Alferes, Paulino de Moraes Penna, Felinto Bernardo de Camargo Castro e Manoel Antonio Silva.  
2ª companhia — Capitão, Augusto Adolpho Muller;  
Tenentes, Serafim Augusto Miller e Eduardo Augusto Miller;  
Alferes, José Bonifacio de Souza Fernandes, Zacarias Augusto Ribeiro e Lino, Rodrigues dos Santos.

3ª companhia — Capitão, Alvaro Bernardino de Souza;  
Tenentes, Felipe Francisco Pinto e Lucio José Coelho;  
Alferes, Lauro Luthgard de Carvalho Valladão, Alfredo de Oliveira Nôca e Carlos Augusto Dutra.

4ª companhia— Capitão, Casemiro de Souza Dias Valladão;  
Tenentes, José Joaquim Lopes, Jovelino de Souza Torres;  
Alferes, Luiz Pimenta de Olivera, Octavio Bruno de Souza e Corinto Chrispim de Souza.

48º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, José Gonçalves de Souza Portugal;  
Major-fiscal, Luiz Joaquim do Nascimento;  
Capitão-ajudante, Raul Alves de Souza e Silva;  
Capitão-cirurgião, João Baptista Portugal;  
Tenente-secretario, Luiz Nunes Duarte;  
Tenente quartel-mestre, Aureliano José do Castro.

1ª companhia — Capitão, André Augusto Miller;  
Tenentes, Adolpho Augusto Miller e Joaquim André da Canha;  
Alferes, Octaviano José de Souza, Antonio Julião da Silva Rangel e Pedro Nolasco de Souza Vieira.

2ª companhia—Capitão, Aureliano de Oliveira e Souza;  
Tenentes, Leopoldo Dias de Carvalho Valladão e Protasio Rodrigues d'Avila;  
Alferes, Francelino Ferreira Gonçalves, Antonio de Souza Magalhães e Braz Ferreira Gonçalves.

3ª companhia—Capitão, Joaquim José Pereira Junior;  
Tenentes, João Climaco de Andrade Costa e Emiliano Caetano Ayrosa;  
Alferes, Irineu José da Fonseca, Pedro José Pereira e Henrique Pereira da Silva.

4ª companhia—Capitão, José Camargo de Almeida Bastos;  
Tenentes, Pedro Rodrigues dos Santos e Francisco Rodrigues dos Santos;  
Alferes, Pedro Antonio Barbosa, José de Almeida Vallim e Joaquim Antonio da Silva.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Comarca de Olinda

4º batalhão de artilharia

Tenente-coronel commandante, Henrique de Castro Guimarães.

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 23 do corrente:

Foram nomeados:

Secretario da Repartição de Ajudante-General o coronel do corpo de estado-maior de artilharia Francisco da Rocha Callado;  
Commandante da Escola de Sargentos o tenente-coronel do mesmo corpo Manoel Ferreira das Neves Junior.

Foram transferidos:

Para o referido corpo o coronel commandante do 6º batalhão da mesma arma Francisco da Rocha Callado, e para este batalhão o coronel daquelle corpo Luiz Rabello do Vasconcellos.

Concedeu-se:

Troca de corpos entre si aos majores Antonio Annibal da Motta e Frederico Lisboa de Móra, este do 1º e aquelle do 4º batalhão de infantaria;

Demissão, conforme pediu, do serviço do exercito, ao capitão do corpo de estado-maior de 1ª classe José Maria de Beaufepaire Pinto Peixoto;

Transferencia para a arma de cavallaria, de conformidade com o disposto no art. 6º da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861, ao alferes da de infantaria Joaquim Arthur Gadelha.

Mandou-se reverter á 1ª classe do exercito o capitão aggregado á arma de cavallaria Victor Neves, visto haver sido, em inspecção de saúde, julgado prompto para o serviço do mesmo exercito.

Foi transferido, de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, para a 2ª classe do exercito, ficando aggregado ao corpo a que pertence, o tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe Euclides Rodrigues da Cunha, á vista do parecer da junta que o inspecionou de saúde em 28 de maio ultimo.

### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Ger. l da Industria

Por decretos de 28 do corrente mez, foram reintegrados na Administração dos Correios do Districto Federal e estado do Rio de Janeiro os cidadãos:

Afonso Henrique de Oliveira Montauray o Aureliano Martins de Azambuja Meirelles, nos cargos de 1ª officiaes, ficando sem effeito os decretos de 29 de agosto de 1894, que os aposentaram; José Henrique Aderne no cargo de 2º official, e José Francisco Rodrigues, no cargo de 3º official, ficando sem effeito o decreto de 29 de agosto de 1894, que o aposentou; todos com direito aos vencimentos que lhes competirem, na forma da lei.

— Por outros da mesma data, foram nomeados, na Administração dos Correios de S. Paulo, para o lugar de 2º official, o terceiro Manoel Bento de Paula, e para o de 3º official o amanuense Dario Marcondes dos Reis, percebendo ambos os vencimentos que, por lei, lhes competirem.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral da Justiça

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — 1ª secção — Capital Federal, 27 de junho de 1895.

Consta, de publicações feitas na imprensa desta capital, que o presidente da Camara Commercial Dr. Antonio Ferreira de Souza Pitanga exerce cumulativamente o cargo de juiz dos feitos da fazenda municipal, em virtude de designação dessa presidencia, e, nesta ultima qualidade, percebe custas ou porcentagem fixadas em lei orçamentaria municipal.

Sendo certo que nenhuma autoridade, encarregada da superintendencia immediata ou mediata de outra, pôde substituir a esta nas funções que exerce, torna-se patente a irregularidade do primeiro dos factos arguidos, visto que, nos termos do art. 81 ns. 3, 4, 5 e § 1º, e art. 89 n. 3 do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, ao conselho do tribunal, de que é membro effectivo o presidente da Camara Commercial, compete processar e julgar, em unica instancia, as suspeições postas ao juiz dos feitos da fazenda municipal, bem como julgar, em segunda instancia, os recursos dos despachos de pronuncia, *habeas-corpus* e fianças, que este proferir.

A essa incompatibilidade de funções accresce a de tempo, por isso que não é facil, segundo opina o procurador geral do Districto Federal, a quem ouvi sobre o assumpto, conciliar o desempenho das attribuições de vogal do conselho, presidente e juiz da dita camara (arts. 87, 89 e outros do citado decreto n. 1.030) com o do lugar de juiz da fazenda municipal, igualmente onerado de encargos, que exerce ao mesmo tempo e em differente local.

Cumpro, portanto, o dever de chamar a vossa attenção para essa irregularidade, da qual podem advir embaraços á boa administração da justiça.

Quanto á percepção das custas ou porcentagem, convém que, a ser exacto, providencieis no sentido de supprimir-se tal pratica, devida certamente a equívoco em a interpretação do art. 197 do mencionado decreto, que, entretanto, não pôde ser ampliado nem derogado por leis municipaes.

Saude e fraternidade.—*Gonçalves Ferreira*, Sr. presidente do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal.

### Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 27 de junho de 1895

Expediente do Sr. ministro:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, remettendo, para que resolva como julgar acceptado, o requerimento, de 24 de maio ultimo, em que o ex-agente do Instituto dos Surdos-Mudos, Manoel Pacifico de Mattos, pede que lhe seja entregue a caderneta da Caixa Economica n. 68.494, que se acha depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, em garantia da fiança que prestou para poder exercer aquelle emprego.

— Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, remettendo, afim de ser presente ao Congresso Nacional, o requerimento, que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no estado de S. Paulo, n. 30, de 3 do corrente mez, no qual os empregados da mesma delegacia e de outras repartições com exercicio nella pedem lhes seja abonada a differença entre os vencimentos que ora percebem e os que venciam como funcionarios da alfandega do referido estado, que foram suspensos, em virtude da circular deste ministerio n. 52, de 26 de dezembro do anno passado.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro, autorizando o despacho, livre de direitos, e a entrega á Caixa de Amortisação, de sete caixas ns. 2.356 a 2.362, vindas de Nova-York no paquete *Cuvier*, contendo notas para o Thesouro Federal, e duas, de marca CDL e ns. 5.105 e 5.106, vindas de Hamburgo no paquete *Tijuca*, contendo notas para o Banco da Republica do Brazil.

— A' Caixa de Amortisação, autorizando o recebimento dos mesmos volumes.

Dia 28

A' Casa da Moeda, recommendando que remetta ao Thesouro Federal os estatutos, que actualmente regem o montepio facultativo dos operarios do mesmo estabelecimento, a que se refere o officio do Sr. director deste, n. 92, de 9 de abril ultimo, afim de, examinados pelo referido Thesouro, serem approvados por este ministerio, como se procedeu com o dos operarios da Imprensa Nacional.

— Expediente do Sr. director:

A' Alfandega do Ceará, remettendo conhecimento de 9:290\$750 em moedas de ouro, enviadas por intermedio do commandante do paquete nacional *Olinda*;

A' do Espirito Santo, remettendo conhecimento de 1:035\$685 em moedas de ouro, enviadas por intermedio do commandante do dito paquete *Olinda*.

Dia 29

Expediente do Sr. director:

A' Alfandega do Maranhão, recommendando, á vista do que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em avisos ns. 1279 e 1296, de 14 e 21 do corrente, que manda annullar as quantias de 163\$750 e 118\$500 do credito distribuido á mesma alfandega, por conta da verba—Obras nos diversos esta—do mesmo ministerio e vigente orçamento, para as despesas do material da consignação—Melhoramentos do rio Itapicurú—e que, sem perda de tempo, communique ao Thesouro a mesma annualação.

— A' da Bahia, remettendo o titulo declaratorio do vencimento de inactividade, que compete annualmente ao conferente aposentado da mesma repartição, José Rodrigues Valença, a partir de 12 de junho do anno passado, de accordo com o processo de liquidação que acompanhou o officio n. 14, de 14 de fevereiro ultimo, e declarando dever ser levada á verba—Aposentados—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento a despeza concernente ao actual exercicio, e liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, a comprehendida no exercicio findo de 1894.

— A' de Porto Alegre, concedendo, por conta da verba—Corpos arregimentados—do Ministerio dos Negocios da Guerra e vigente orçamento, o credito de 200:000\$ e por conta da verba—Etapas—do mesmo ministerio e orçamento, o de 200:000\$, para attender ao pagamento de vencimentos das forças da divisão Paula Castro, no estado do Rio Grande do Sul.

Requerimentos despachados

Dia 25 de junho de 1895

Salustiano Antonio de Sampaio Vianna, viuvo da pensionista do Estado Maria de Frias Sampaio Vianna.—Pague-se.

Maria Carolina Gomes Pereira, viuva do Dr. Luiz Gomes Pereira.—Proceda-se na forma do parecer fiscal.

Bento Lopes Valente, credor da fazenda nacional (requerimento remettido com officio da Alfandega do Rio Grande).—Relacione-se.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 29 de junho de 1895

Alberto Pereira Ribeiro.—Rectifique-se o lançamento e cobre-se a differença do imposto. Antonio Lemos de Castro & Comp.—Complete o sello do documento.

Agencia da Companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo.—Averbe-se.

A. Harting.—Idem.

João Cardoso Carneiro.—Dê-se.

Rodrigues & Silva.—Idem.

Gaspar & Fazendeiro.—Idem.

Gonçalves & Machado.—Idem.

Motta & Oliveira.—Idem.

Carvalho & Comp.—Idem.

Manoel Lourenço Porto.—Idem.

Alexandre Antonio da Costa.—Transfira-se.

Queiroz & Comp.—Idem.

W. R. Cassell & Comp.—Averbe-se a multa, cobrando-se a differença do imposto

### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 28 de junho de 1895

Por portarias de 28 do corrente:

Foi nomeado para o cargo de amanuense da administração dos Correios do Estado de S. Paulo o praticante da mesma administração João Gonçalves Pereira Bittencourt, percebendo os vencimentos da lei.

Foi reintegrado o cidadão Philomeno Jocelym Ribeiro, no cargo de carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, percebendo os vencimentos da lei.

Foi exonerado a seu pedido, do cargo de amanuense da sub-administração dos Correios de Uberaba, o cidadão José de Araujo Vaz de Mello.

Foi promovido a amanuense da mesma sub-administração o praticante José Silveira Borges, percebendo os vencimentos que lhe competirem, na forma da lei.

#### Directoria Geral de Viação

Por portarias de 29 do corrente :

Foram concedidas as seguintes licenças

De 30 dias com vencimentos ao telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Joaquim Antonio Corrêa Netto;

De 30 dias com vencimentos ao telegraphista de 3ª classe da referida estrada Plácido Pereira Gomes ;

De 90 dias com vencimentos ao amanuense da Estrada de Ferro Central de Pernambuco José Joaquim Coelho Sobrinho ;

De 90 dias com vencimentos ao telegraphista de 2ª classe da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana Alfredo da Silva Reis ;

De 30 dias sem vencimentos ao telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil José Mendes Pereira ;

De 30 dias sem vencimentos ao telegraphista de 3ª classe da mesma estrada Alvaro Albano Prudente.

—Foi prorogada por mais tres mezes, sem vencimentos a licença em cujo gozo se acha o mestre de linha da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil Faustino Gaspar Gonçalves, para tratar de seus interesses.

Foram promovidos na Estrada de Ferro Central de Pernambuco :

A chefe de secção o ajudante de 1ª classe Randall James Callander ;

A chefe de linha o ajudante de 1ª classe Clodomiro Pereira da Silva ;

A ajudante de 1ª classe o de 2ª José Antonio de Oliveira.

Foi removido para o cargo de engenheiro de 1ª classe o chefe de linha João Evangelista Carneiro da Cunha.

#### Expediente de 23 de junho de 1895

Ao Ministerio da Fazenda, declarando que a importancia de 114:755\$596 recolhida ao Thezouro Federal pelo River Plate Bank por ordem e conta da *Compagnie Générale de Chemins de Fer Brésiliens*, como saldos da Estrada de Ferro do Paraná verificado no 2º semestre de 1894, constitue-se de 44:289\$332 da linha principal e 70:466\$264 dos prolongamentos.

—Ao inspector geral de estradas de ferro, declarando não existir acto algum isentando da fiscalisação do governo federal da Estrada de Ferro Valenciana de concessão do mesmo governo.

—A legação brasileira em Londres, declarando ficar accieita a proposta da directoria da Companhia Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco de entregar os dividendos que cobrou ao governo federal pelas 13.594 acções de que é possuidor, em cheques aos banqueiros do mesmo governo nessa praça.

—Ao chefe da commissão de compras de materiaes na Europa, declarando ficar approved o ajuste official de contas da *Compagnie de Chemins de Fer Sud-Ouest Brésilien*, relativo ao exercicio de 1894.

Ao mesmo idem da *The Great Western of Brazil Railway Company*, relativos aos exercicios de 1892 e 1893.

Ao mesmo, sobre rectificações no ajuste definitivo da Estrada de Ferro Central das Alagoas.

#### Dia 29

— Declarou-se á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, que, não tendo o Ministerio dos Negocios da Fazenda concordado na adopção da medida suggerida em aviso de 16 de março proximo passado, de accordo com o officio da dita estrada, de 1 do mesmo mez, para que fosse considerado em deposito os saldos dos creditos pelos quaes teriam de correr varios pagamentos entre os quaes o de Quayle, Davidson & Comp., por fornecimento de materiaes contractados a 3 de maio de 1894, cumpria que indicasse a verba do orçamento vigente, a que se possa attribuir a despeza a que alludem os seus officios de 8 de março e 14 do corrente.

— Recommendou-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil que deve ser tomada na consideração que merecer o pedido feito por D. Belmira Amalia do Valle Brito no requerimento sobre que informou a mesma directoria por officio de 31 de janeiro proximo passado, cumpria providenciar no sentido de ser inspecionado de saude pela commissão medica do Instituto Sanitario o filho da supplicante, Luiz José de Brito, telegraphista de 2ª classe da referida estrada, afim de que, conforme o resultado da dita inspecção, possa o governo resolver em relação á aposentadoria do alludido funcionario.

#### Requerimentos despachados

Dia 29 de junho 1895

Victor Pestre, chefe das officinas da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo seis mezes de licença sem vencimentos para tratar de negocios de seu interesse. — Indeferido.

Bancos de Credito Movei e Popular de Taubaté, allegando terem obtido pelo governo do estado de S. Paulo, a concessão para construcções de uma estrada de ferro de Taubaté a Ubatuba, pedem o devido consentimento nos termos do decreto n. 524, de 26 de junho de 1890. — Nada ha que deferir.

#### Directoria Geral das Obras Publicas

Por portaria de 29 do corrente, foram concedidos ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Frederico Wanderley 60 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

#### Expediente de 29 de junho de 1895

Declarou-se:

A' Camara Municipal do Pará, em Minas, que o governo da União mandará estabelecer naquella cidade uma estação telephónica, com serviço telegraphico, desde que os cofres do estado ou os da mesma camara contribuam com a somma de 15:000\$, para as respectivas despezas;

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores que, estando o prédio n. 1 A da travessa do Paço utilisado como deposito de material da Repartição Geral dos Telegraphos, não pôde ser por este ministerio cedido para estação policial.

— Recommendou-se ao inspector geral da iluminação da Capital Federal para providenciar, afim de ser reduzido a termo o accordo estabelecido com a Sociedade Anonyma do Gaz relativamente ao preço do gaz para o trimestre de 1894 e para o corrente anno, á interpretação da clausula XI do contracto sobre o maximo de pressão e ao prazo para execução das obras necessarias para obtel-o. Declarou-se-lhe, outrossim, que o governo, com quanto mantenha o accordo de 7 de novembro ultimo, consente que, depois de lavrado aquelle termo, seja submettida á arbitramento a questão das multas e respectivas reclamações.

— Remetteu-se ao Ministerio da Guerra, para informar, o requerimento em que o alferes Cyro da Silva Dalro quer pagamento da gratificação a que se julga com direito por ter feito parte, como subalterno, do contingente do 1º batalhão de engenharia que acompanhou ao estado de Matto Grosso a commissão constructora da linha telegraphica de Cuyabá a Corumbá.

## CONGRESSO NACIONAL

### Senado Federal

ACTA EM 29 DE JUNH 1895

Presidencia do Sr. João Pedro (vice-presidente)

Ao meio-dia comparecem os 17 seguintes Srs. senadores: João Pedro, João Barbalho, J. Catunda, Gustavo Richard, Joaquim Sarmiento, Francisco Machado, Manoel Barata, João Cordeiro, José Bernardo, Almeida Barreto, Eugenio Amorim, Domingos Vicente, Silva Canedo, Vicente Machado, Esteves Junior, Julio Frota e Pinheiro Machado.

Deixam de comparecar com causa participada os Srs. Costa Azevedo, Justo Chermont, Antonio Baena, Gomes de Castro, Cunha Junior, Pires Ferreira, Cruz, Coelho Rodrigues, Noqueira Accioly, Almino Affonso, Oliveira Galvão, Abdon Milanez, João Neiva, Corrêa de Araujo, Joaquim Pernambuco, Rego Mello, Messias de Gusmão, Leite e Oiticica, Rosa Junior, Leandro Maciel, Coelho e Campos, Virgilio Damasio, Ruy Barbosa, Gil Goulart, Manoel de Queiroz, Quintino Bocayuva, Lapér, E. Wandenkolk, Aristides Lobo, Gonçalves Chaves, Joaquim Felicio, C. Ottoni, Paula Souza, Moraes Barros, Campo alles, Bulhões Jardim, Joaquim de Souza, Geosy Poncc, Aquilino do Amaral, Joaquim Murtinho, Arthur Abreu, Santos Andrade, Raulino Horn e Ramiro Barcellos.

O SR. 1º SECRETÁRIO declara que não ha expediente.

O SR. 2º SECRETARIO declara que não ha pareceres.

Ao meio dia e 15 minutos, o Sr. presidente declara que hoje não pôde haver sessão, por isso que compareceram apenas 17 Srs. Senadores e designa para ordem do dia da sessão seguinte :

Votação, em 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 7, de 1895, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1896;

2ª discussão da proposição da mesma Camara n. 72, de 1894, que autorisa o governo a abrir o credito extraordinario de 2.098:135\$672 para occorrer aos pagamentos não só das despezas realisadas e a realizar por conta da verba «Terras Publicas e Colonisação» o que foram feitas de accordo com os contractos celebrados, como tambem as que dizem respeito á fiscalisação dos burgos agricolas, medição e discriminação de terras.

Continuação da 3ª discussão do projecto do Senado n. 9, de 1894, que dispõe sobre accumulacões de empregos publicos remunerados;

2ª discussão do projecto do Senado n. 13, de 1895, que concede a D. Maria Rosa Martins Maciel, viuva do alferes do exercito Melchisedes Lopes Maciel, a pensão de 20\$ mensaes, sem prejuizo da quota do meio soldo que percebe.

2ª discussão das proposições da Camara dos Deputados:

N. 18, de 1895, que mantem na commissão de guardas-marinhas, para todos os effectos, até a conclusão do respectivo curso, e aspirantes comissionados nesse posto e que serviram na esquadra legal e nas flotilhas durante a revolta e dá outras providencias;

N. 13, de 1895, que autorisa o Governo a abrir um credito extraordinario de 6:000\$ para despende, no corrente exercicio, com o Instituto Benjamin Constant no custeio de tres officinas;

1ª discussão do projecto do Senado n. 15, de 1895, que manda vigorar, com alteracões, o decreto n. 2.827, de 15 de março de 1870.

**Camara dos Deputados**

ACTA DE 29 DE JUNHO DE 1895

(Presidencia do Sr. Tavares de Lyra  
3º secretario)

Ao meio-dia procede-se á chamada, á qual respondem os Srs. Tavares de Lyra, Alencar Guimarães, Sá Peixoto, Matta Bacellar, Bricio Filho, Costa Rodrigues, Eduardo de Berrêdo, Frederico Borges, Thomaz Cavalcanti, Augusto Severo, Junqueira Ayres, José Mariano, Luiz de Andrade, Cornelio da Fonseca, Carlos Jorge, Santos Pereira, Milton, Manoel Caetano, Flavio de Araujo, Paranhos Montenegro, José Carlos, Franca Carvalho, Belisario de Souza, Euzebio de Queiroz, Lima Duarte, Carvalho Mourão, João Penido, Ferraz Junior, Alvaro Botelho, Leonel Filho, Octaviano de Brito, Rodolpho Abreu, Manoel Fulgencio, Paraizo Cavalcanti, Lindolpho Caetano, Carlos das Chagas, Costa Machado, Paulo Queiroz, Domingues de Castro, Vieira de Moraes, Francisco Glicerio, Alves de Castro, Ovidio Abrantes, Urbano de Gouveia, Luiz Adolpho, Mariano Ramos, Caracciolo, Lauro Müller, Paula Ramos, Francisco Telentino e Emilio Blum (51).

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Rosa e Silva, Arthur Rios, Costa Azevedo, Thomaz Delfino, Coelho Lisboa, Fielto Pires, Gabriel Salgado, Enéas Martins, Benedicto Leite, Luiz Domingues, Gustavo Veras, Gonçalo de Lagos, Torres Portugal, Idefonso Lima, João Lopes, Pedro Borges, José Bevilacqua, Tolentino de Carvalho, Gaspar Drummond, Miguel Pernambuco, Clementino do Monte, Zama, Augusto de Freitas, Neiva, Francisco Sodré, Eduardo Ramos, Paula Guimarães, Vergne de Abreu, Rodrigues Lima, Marcolino Moura, Athayde Junior, Galdino Loreto, Torquato Moreira, Lopes Trovão, Oscar Godoy, Alcindo Guanabara, Lins de Vasconcellos, Fonseca Portella, Silva Castro, Nilo Peçanha, Julio Santos, Sebastião de Lacerda, Ponce de Leon, Urbano Marcondes, Almeida Gomes, Landulpho de Magalhães, João Luiz, Vaz de Mello, Monteiro de Barros, Chagas Lobato, Gonçalves Ramos, Fortes Junqueira, Francisco Veiga, Lamounier Godofredo, Ribeiro de Almeida, Ferreira Pires, Valladares, Cupertino de Siqueira, Theotônio de Magalhães, Pinto da Fonseca, Olegario Maciel, Lamartine, Alfredo Ellis, Almeida Nogueira, Dino Bueno, Gustavo Godoy, Aiolpho Gordo, Moreira da Silva, Herculano de Freitas, Paulino Carlos, Cincinato Braga, Francisco Glicerio, Xavier do Valle, Almeida Torres, Angelo Pinheiro e Pereira da Costa. E sem causa os Srs. Lima Bacury, Augusto Montenegro, Carlos de Novaes, Hollanda de Lima, Viveiros, Christino Cruz, Anísio de Abreu, Nogueira Paranaguá, Arthur de Vasconcellos, Pires Ferreira, Francisco Benevolo, Helvecio Monte, Francisco Gurgel, Cunha Lima, Silva Mariz, Trindade, Chateaubriand, Arthur Orlando, Martins Junior, Pereira de Lyra, Coelho Cintra, Arminio Tavares, Marcionilo Lins, Lourenço de Sá, Medeiros e Albuquerque, Gonçalves Maia, Fernandes Lima, Araujo Góes, Rocha Cavalcanti, Octaviano Loureiro, Olympio de Campos, Menezes Prado, Geminiano Brazil, Gouvêa Lima, Tosta, Aristides de Queiroz, Leovigildo Filgueiras, José Ignacio, Tolentino dos Santos, Sebastião Landulpho, Cleto Nunes, Antonio de Siqueira, Serzedello Corrêa, Americo de Mattos, Alberto Torres, Erico Coelho, Agostinho Vidal, Ernesto Brazilio, Barros Franco Junior, Paulino de Souza Junior, Mayrink, Campolina, Luiz Detsi, Arthur Torres, Simão da Cunha, Domingos de Moraes, Casemiro da Rocha, Costa Junior, Bueno de Andrade, Padua Salles, Alberto Salles, Furtado, Hermenegildo de Moraes, Lamenha Lins, Brazilio da Luz, Fonseca Guimarães, Martins Costa, Marçal Escobar, Appario Mariense, Rivadavia Corrêa, Victorino Monteiro, Aureliano Barbosa, Pinto da Rocha, Vespasiano de Albuquerque, Francisco Alencastro e Pedro Moacyr.

O SR. PRESIDENTE — Responderam a chamada, apenas 51 Srs. deputados.

Hoje não ha sessão.  
Designo para segunda-feira, 1 de julho, a ordem dia, designada para hoje, isto é:

Votação do projecto n. 188, de 1894, determinando que tenha entrada no thesouro, como receita, a renda do Deposito Publico; marca vencimentos aos respectivos funcionarios e autorisa a abertura do credito necessario para indemnizar o depositario publico de diversas despesas, conforme a liquidação que o governo fizer (3ª discussão);

Votação do projecto n. 74, de 1895, isentando do pagamento dos impostos de importação os materiaes importados pelas intendencias municipales, para sancamento e canalisação de agua potavel e para o serviço de iluminação publica; e pelos estabelecimentos de ensino gratuito (3ª discussão);

1ª discussão do projecto n. 72, de 1895, autorisando o Poder Executivo a reorganizar o serviço das repartições da fazenda sob as bases que indica;

1ª discussão do projecto n. 10 A, de 1893, adiando a discussão do projecto n. 10, deste anno, que enumera os bens não sujeitos á penhora, até que seja discutido o projecto do Codigo Civil;

1ª discussão do projecto n. 75 A, de 1895, concedendo á Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria tres loterias de 1.000.000\$, cada uma, em beneficio das obras para conclusão do templo;

Discussão do parecer n. 76, de 1895, revolidando em favor da nova Companhia Estrada de Ferro Estreito e S. Francisco ao Chopin a concessão a que se refere o decreto n. 896, de 18 de outubro de 1890, nos termos do respectivo contracto, com o voto em separado do Sr. Martins Costa;

3ª discussão do projecto n. 133 B, de 1893, uniformizando os vencimentos dos empregados das secretarias de Estado e de outras repartições federaes. (Redacção para a 3ª discussão do projecto n. 133 A, de 1893);

3ª discussão do projecto n. 5 A, de 1895, dispensando do concurso litterario todos os funcionarios das repartições do correio, nomeados até 26 de novembro de 1894;

Discussão unica do projecto n. 33, de 1895, autorisando o Poder Executivo a conceder ao bacharel Manoel Porphirio de Oliveira Santos, juiz seccional do estado do Rio Grande do Norte, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Discussão unica do projecto n. 52, de 1895, autorisando o Poder Executivo a mandar contar, para os effeitos da jubilação, no lugar de lente do Gymnasio Nacional, o tempo em que serviu na armada nacional o 1º cirurgião reformado Dr. Joaquim Monteiro Caminhoá;

Discussão unica do projecto n. 95, de 1893, concedendo a D. Francisca Amalia Bittencourt Cardoso, viuvada desembargador Francisco José Cardoso, a pensão annual de 1:200\$ por sua vida;

Discussão unica do projecto n. 214 A, de 1893, concedendo á viuva do Dr. Antonio da Cruz Cordeiro Junior a pensão annual de 2:400\$000;

Discussão unica do projecto n. 22 A, de 1895, considerando para todos os effeitos, como se fosse contra-almirante graduado, a reforma concedida por decreto de 3 de fevereiro de 1894, ao vico-almirante graduado José Luiz Teixeira.

**INTENDENCIA MUNICIPAL**

**Prefeitura do Districto Federal**

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por actos de 28 do corrente :

Foi concedida a gratificação adicional, correspondente á terça parte dos vencimentos, ao professor cathedratico Luiz Antonio Vieira de Barros e Vasconcellos, por contar mais de vinte annos de effectivo exercicio no magisterio.

Foram concedidos 40 dias de licença, para tratamento de sua saude, a Aurea Corrêa Villares Ferreira, adjunta, á vista do resultado da inspecção a que foi submettida a 24 do corrente.

— Por outros de 29 :

Foram transferidos, os agente Luiz Gonçalves de Barros e o agente interino João Luiz de Paula Azevedo, este para o 2º districto de S. José e aquelle para o districto da Candelaria.

Foi concedida exoneração ao Dr. Edmundo Xavier, commissario de hygiene.

*Rectificação*

Por acto de 27 do corrente, foi concedida a gratificação adicional de vinte por cento sobre seus vencimentos, a Eugenio Adolpho Luiz da Cunha, professor de musica em escolas do 2º grão, por contar quinze annos de effectivo exercicio no magisterio.

**Directoria de Hygiene e Assistencia Publica**

*Expediente de 29 de junho de 1895*

— Ao administrador da estação central de Desinfeção, communicando que, por acto de 26 do corrente, o Dr. prefeito exonerou, por abandono de emprego, o foguista daquella estação Augusto Rodrigues da Silva, sendo nomeado para substitui-lo o cidadão Olympio José Rodrigues, cujo titulo se lhe envia.

— Do commissario de hygiene Dr. J. Moraes, enviando a seguinte via de intimação de multa que applicara ao proprietario da casa de pasto situada á rua d' Ajuda n. 46. — A Directoria de Fazenda.

— Do commissario auxiliar Dr. G. Murta, fazendo identica communicação com referencia ao morador da rua do Lavradio n. 86. — A Directoria de Fazenda.

— Do commissario de hygiene Dr. M. Manso, communicando que, a pesar de estar de posse desde abril do corrente, de um requerimento de Magalhães & Côrtes, pedindo licença para estabelecerem-se no becco do Tinoco n. 11, não pôde elle ser informado attenta as condições da casa. — Interado, archive-se.

*Requerimentos despachados*

José Preita, Albino Rodrigues da Silva, Benjamin Besanquini, Franco Roque Rodrigues & Ventura. — De accordo. A' Directoria do Interior e Estatistica.

Souza Pereira & Bittencourt, Bernardo Alves Fagundes, Berth Minier, Companhia de Vinho de Alto Douro, Carvalho & Jorge, Demetri Chueri & Irmão, Emilio De Mascaro, Elysiu Gomes da Silva, Elias Barbario, Elias & Hahrahim, Evaristo Martins Peres, Eduardo Arthur, Francisco Gonçalves do Couto Junior, Francisco Vieira, Frederico Figner, Felicia Abilia, Ismael Machado, Callil Bassil, Callil Jorge & Melham José, Mme. Luize Gavini, Mme. Carbomrelli, Meides da Silva & Comp., Manoel Diniz & Ricardo Gomes, Manoel da Silva Pinha, Maria Delphina, Manoel Ferreira Bittencourt, Luiz Xavier da Silva, Reis & Motta, Nicoláo Viggiam & Irmão, Rocco Serra, Rachallo Nicodemo, Rodrigues da Silva & Comp., Ribeiro & Comp., Silva & Gatill, Sabino Daniel da Silva Reis, Ferra & Santos, Vicente Ciuff & Comp., Ventura & Rodrigues, Xavier & Gabriel e Zeferino Lourenço Ferreira. — Aos respectivos commissarios das differentes circumscripções.

**SECÇÃO JUDICIARIA**

**Supremo Tribunal Federal**

Não houve hoje sessão por falta de numero legal.

Compareceram os Srs. ministros Aquino e Castro, presidente, Souza Martins, Ubaldino do Amaral, Americo Lobo, Lucio de Mendonça e F. Osorio.

Capital Federal, 29 de junho de 1895. — O secretario, Jodo Pedreira do Coutto Ferraz.

**Supremo Tribunal Militar de Justiça**

40ª ACTA DA SESSÃO EM 21 DE JUNHO DE 1895

Aos 21 dias do mez de junho de 1895, achando-se presentes os Srs. ministros: almirantes Delfim de Carvalho e Pereira Pinto, marechaes Miranda Reis e Tude Neiva, marechal graduado Ourique Jacques, general de divisão Moura, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Sève Navarro, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Pelo Sr. ministro Dr. Sève Navarro foi apresentado o requerimento do Dr. Irineu de Mello Machado, pedindo recurso de embargos da sentença proferida por este tribunal contra o capitão Pedro Carolino Pinto de Almeida e alferes Antonio Rodrigues Portugal.

Posto a votos o requerimento foram admitidos os embargos, tendo votado contra o Sr. ministro marechal Tude Neiva, por terem sido os réos julgados incurso em artigo em que possa ter applicação a pena ultima na conformidade do decreto de 5 de outubro de 1778 e resolução de 26 de julho de 1323.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Antonio Anizio dos Santos, soldado do 5º batalhão de artilharia de posição, accusado de insubordinação. Absolvido pelo conselho de guerra. — Confirmam a sentença do conselho de guerra, a que respondeu o réo Antonio Anizio dos Santos, soldado do 5º batalhão de artilharia de posição, ja quanto à incompetencia do fóro militar para tomar conhecimento do facto que foi attribuido ao dito réo, de ter provocado desordens, em frente ao escriptorio da Companhia Ferro-Carril de Pernambuco, visto constituir esse facto delicto puramente civil, ja quanto à absolvição do referido réo por não estar provada a accusação de ter elle opposto resistencia à prisão que foi-lhe intimado por uma escolta de seu batalhão, de ordem do respectivo official de estado-maior; e mandam que seja o mesmo réo posto em liberdade, se por al não estiver preso.

Alberto Segismundo do Nascimento, soldado do 3º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção aggravada. Condemnado pelo conselho de guerra a um anno de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º da (1ª deserção simples) combinado com o artigo unico das Deserções agravadas por circunstancias, tudo do Tit. 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. — Foi confirmada a sentença.

José Pereira Ramos, soldado do 23º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção aggravada, condemnado pelo conselho de guerra a um anno de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º da primeira deserção simples combinado com o artigo unico das deserções agravadas por circunstancias, tudo do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. — Reformam a sentença do conselho de guerra para condemnar, como condemnam, o réo José Pereira Ramos, soldado do 23º batalhão de infantaria, a seis mezes de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º da primeira deserção simples do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto não achar-se sufficientemente provada a aggravação da deserção de que foi accusado.

Francisco de Paula Freitas, soldado do 1º regimento de cavallaria; Brasileiro Antonio Taquary, soldado do 10º batalhão de infantaria; Felício Joaquim da Conceição, soldado do 15º batalhão da mesma arma e João Soares Confessor, do 27º batalhão tambem de infantaria, accusados de 1ª deserção simples, condemnados pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão e mais castigos, como incursos no art. 1º, titulo 4º, da Ordenança de 9 de abril de 1805. — Foram confirmadas as sentenças.

José Manoel de Figueiredo, soldado do 1º batalhão de engenharia, accusado de 1ª deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a dous mezes de prisão, como incurso no art. 3º, titulo 4º, da Ordenança de 9 de abril de 1805. — Julgam nullo o processo

do conselho de guerra de fls. 17 em deante, porque tendo declarado o réo José Manoel de Figueiredo, soldado do 1º batalhão de engenharia, ter dezenove annos de idade e não havendo prova em contrario disso nestes autos, não foi lhe dado curador, portanto mandam que se proceda a novo julgamento do réo, observando-se esta e outras formalidades legais.

Antonio Vidal dos Santos, soldado artifice do 1º batalhão de engenharia e Antonio Joaquim Barbosa, corneta do 3º batalhão de infantaria, accusados de 1ª deserção simples. Condemnados pelo conselho de guerra a dous mezes de prisão e mais castigos, como incursos no art. 3º do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. — Foram confirmadas as sentenças.

—Pelo Sr. ministro Dr. Sève Navarro:

Manoel Felix dos Santos, soldado do 2º batalhão de infantaria; Manoel da Silveira Soares, soldado do 24º batalhão da mesma arma; Roberto Leão de Souza, soldado do 38º batalhão, tambem de infantaria, accusados de 1ª deserção simples. Condemnados pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 1º do titulo 4º da ordenança de 9 de abril de 1805. — Foram confirmadas as sentenças.

Macario de Mello Costa, soldado do 1º regimento de artilharia de campanha, accusado de 1ª deserção em tempo de guerra. Condemnado pelo conselho de guerra a um mez de prisão com trabalho, como incurso na ordem do exercito de 23 de outubro de 1810. — Vistos estes autos etc. — Reformam a sentença a fl 29, para impôr ao réo Macario de Mello Costa, praça do 1º regimento de artilharia de campanha, a pena de tres annos e tres mezes de prisão, como incurso no artigo 14 dos de guerra.

Honorio de Lara Ribas, 2º cadete do 28º batalhão de infantaria, addido ao 18º da mesma

arma, accusado de 2ª deserção aggravado. — Condemnado a morte pelo conselho de guerra, como incurso no artigo 14 dos de guerra do regulamento de 1763. Vistos estes autos etc. — Reformam a sentença a fls 23, para impôr ao réo, 2º cadete Honorio de Lara Ribas, praça de 28º batalhão de infantaria, a pena de tres annos e tres mezes de prisão, como incurso no artigo 14 dos de guerra; e mandam, seja o mesmo réo expulso das fileiras do exercito.

Francisco Frausino da Silva, soldado do 1º batalhão de infantaria, accusado de 2ª deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a dous annos de prisão e mais trabalhos, como incurso no artigo 1º, titulo 4º, da 2ª deserção simples da ordenança de 9 de abril de 1805. — Foi confirmada a sentença.

Felicissimo Honorio Corrêa, soldado do 38º de infantaria, accusado de 1ª deserção aggravada. Condemnado pelo conselho de guerra, como incurso nas ordens da exercito de 15 de março e 22 de setembro de 1809, mandadas pôr em vigor pelo decreto n. 1.685, de 5 de março de 1894. Vistos estes autos etc. — Reformam a sentença a fl 19 verso, para condemnar o réo Felicissimo Honorio Corrêa, praça do 38º batalhão de infantaria, a pena de seis mezes de prisão e mais trabalhos, como incurso no art. 1º, titulo 4º, da Ordenança de 8 de abril de 1809.

Eliseu Thomaz Alves, soldado do 38º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção aggravada. Condemnado pelo conselho de guerra, como incurso nas ordens do exercito de 15 de março e 22 de setembro de 1809, mandadas pôr em vigor pelo decreto n. 1.685, de 5 de março de 1894. Vistos estes autos etc. — Reformam a sentença a fls. 23 verso, para impôr ao réo Eliseu Thomaz Alves, praça do 38º batalhão de infantaria a pena de tres annos e tres mezes de prisão, como incurso no artigo 14 dos de guerra de 1763.

**RENDAS PUBLICAS**

**Alfandega do Rio de Janeiro**

EXERCICIO DE 1895

Rendimento do mez de junho de 1895

Importação			
Consumo.....			4.911:321\$659
Imposto de 30 % nos direitos de consumo.....			349:769\$901
Adicional de 60 %.....			1.637:717\$087
Dito de 50 %.....			980:894\$924
Dito de 10 %.....			22:188\$807
Imposto de 80 % sobre o fumo.....			2:986\$280
Expediente dos generos livres.....			182:420\$900
Expediente das capatazias.....			25:158\$470
Armazenagem.....			179:414\$557
Despacho maritimo			
Imposto de pharóes.....			12:540\$000
Imposto da dóca.....			12:168\$570
Exportação			
Direitos de 13 %.....	Minas	União	
Direitos de 11 %.....	526\$408	\$	526\$408
Direitos de 9 %.....	797:021\$926	\$	797:211\$926
Direitos de 7 %.....	9:833\$391	9:810\$602	19:644\$053
Direitos de 5 %.....	15\$000	222\$960	25\$960
Direitos de 4 %.....	1:210\$631		1:210\$631
Direitos de 2 1/2 %.....		9:181\$480	9:181\$480
Direitos de 1 1/2 %.....			
Direitos de 1 %.....			
	808:607\$356	19:215\$102	
Renda extraordinaria			
Multas por infracção do regulamento.....			16:319\$199
Diversas origens.....			1:014\$900
Expediente de 3 % das arrematações para consumo.....			261\$555
Depositos			
Diversos.....			46:967\$861
Contribuição para a Santa Casa.....	Importação.....	36:513\$575	49:315\$175
Idem para a Intendencia.....	Despacho maritimo.....	12:801\$600	17:979\$078
Total.....			9.276:259\$381

Segunda secção, 29 de Junho de 1895. — O chefe, Antonio Pires Durão. — O 1º escripturario, Claudio Jeremias da Silva Jacques.

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 28 de junho de 1895.....	8.460:994\$333
Idem do dia 29 (até ás 3 hs.).....	59:765\$175
	8.520:760\$008
Em igual periodo de 1894..	8.304:960\$535

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 28 de junho de 1895.....	661:599\$333
Idem do dia 29.....	9:680\$962
	671:280\$295
Em igual periodo de 1894...	622:156\$412

NOTICIARIO

**Telegrammas**—O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:

PELOTAS, 25—Acabo de receber o seguinte telegramma do encarregado de negocios em Montevideo:

«Saldanha com 600 homens completamente destroçado perdendo acima de 150 homens. Morreram Saldanha e muitos officiaes. Foram derrotados por forças commandadas pelo coronel Azambuja e capitão João Francisco.» Saudações.—General Galvão.

PORTO-ALEGRE, 25—Neste momento recebi o seguinte telegramma do nosso encarregado de negocios em Montevideo:

«Acabo de receber agora o seguinte telegramma de Moysés Vianna: Saldanha com 600 homens completamente derrotado perdendo acima de 150 homens. Morreram Saldanha e muitos officiaes. Foi derrotado por João Francisco e coronel Azambuja. Daqui a momento irá parte official.»

Acceitae minhas saudações.—Julio de Castilhos.

PORTO-ALEGRE, 26 — Reporto-me a telegramma que vos dirigi hontem transmittindo outro de Moysés Vianna, intendente do Livramento. Noticias ulteriores confirmam derrota e morte de Saldanha da Gama, cuja hora invasora ficou aniquilada no combate.

Aguardo pormenores que vos transmittirei. Penso que Saldanha tinha invalido nosso territorio entre Livramento e Quarahy. Pertenciam á divisão sob commando do intrepido general Hypolito as forças que alcançaram essa admiravel victoria, cuja importancia não preciso encarecer; melhor que eu, sabeis avaliar seus grandes effeitos no sentido do restabelecimento de nossa paz interna ha tanto tempo perturbada pelos contumazes adversarios da Republica. Acceitae minhas saudações. — Julio de Castilhos.

A esses telegrammas o Sr. Presidente deu a seguinte resposta identica ao Sr. Dr. Julio de Castilhos e ao Sr. general Innocencio Galvão:

RIO DE JANEIRO, 26 — Agradeço vosso telegramma em que communicaes a derrota das forças revoltosas sob commando de Saldanha da Gama pela divisão do general Hypolito e na qual encontrou a morte aquelle

chefe militar rebelde. Espero que este assignalado acontecimento concorra para apressar a pacificação desse estado, como tanto convem aos interesses da Republica. —Prudente de Moraes.

**Academia Nacional de Medicina**—Sessão ordinaria em 30 de maio de 1895—Presidencia do Sr. Dr. João Baptista de Lacerda.

A's 7 horas e 50 minutos da noute, achando-se presentes na sala das sessões os academicos Drs. Baptista de Lacerda, Clemente Ferreira, Publio de Mello, Alfredo do Nascimento, Theophilo Torres, Pires Ferreira e Orlando Rangel, o Sr. Dr. presidente abre a sessão e convida o Dr. Clemente Ferreira a occupar o lugar do Dr. Henrique Baptista, 1º secretario, que faltou.

E' lida e sem discussão approvada a acta do dia 24.

Dá-se conta do expediente, que constou do seguinte:

*Revista de la Sociedad Medica Argentina*, n. 20.

*Boletim Quinzenal de Estatistica Demografico-Sanitario da cidade do Rio de Janeiro*, n. 8 de 16 a 30 de abril de 1895.

*El Monitor Medico*, de Lima, n. 220.

*Boletim della R. Accademia Medica di Genova*, n. 1.

Uma carta do Sr. Dr. Norberto Perez, delegado sanitario argentino, que retirando-se para a sua patria, a chamado do seu governo, agradece a academia as demonstrações de apreço com que o recebeu, e despede-se apresentando expressivos sentimentos de gratidão e os votos que faz pela prosperidade da douta corporação.

E' lida tambem uma carta do Sr. Dr. Samuel Gache, de Buenos-Ayres, offerecendo á academia um exemplar do seu trabalho, intitulado *Climatologie medicale de la Republique Argentine et des principales villes da Amerique* e pedindo que a academia sobre o mesmo se manifeste.

E' recebido com agrado e nomeado o Sr. Dr. Souza Lima para dar parecer.

E' encarregado o academico Orlando Rangel de convidar, em nome da academia, o Sr. Dr. Alfredo Piragibe para orador na proxima sessão magna.

O Sr. Dr. presidente diz que devia-se passar á 1ª parte da ordem do dia, e em sentidas palavras comunica o prematuro e inesperado fallecimento do distincto membro titular, Dr. José Maria Teixeira, lembrando os trabalhos com que o illustre finado enriqueceu a litteratura medica brasileira e o papel que representou na academia.

Igualmente participou que, ao ter noticia de tão doloroso acontecimento, nomeou, para representarem a academia no enterramento daquelle digno collega, os Srs. Drs. Souza Lima, Crissiuma e pharmaceutico Cesar Diogo, designando os Srs. Drs. Alfredo do Nascimento e Theophilo Torres para tambem representarem na missa de 7º dia.

Em seguida, em demonstração de pesar, levantou a sessão, registrando assim mais uma vez a dor que a academia experimentava.

—O Sr. Dr. Lacerda pronunciou o seguinte discurso na sessão de 2 de maio:

Ha tres sessões que a academia acompanha com verdadeiro interesse a discussão aqui travada sobre a existencia real ou não de casos de cholera indiano entre nós.

Ella carecia pronunciar-se; precisava dizer como pensa; que opinião suffraga sobre essa questão controvertida que tão calorosos debates ha provocado nas columnas da imprensa diaria, separando a classe medica em dous campos oppostos.

A questão considerada em si mesma, nas suas relações com a hygiene prophylactica, nas suas deducções clinicas, tem uma importancia extraordinaria, maior mesmo do que á primeira vista parece, porquanto de uma solução negativa resultariam corollarios em contraposição a verdades já estabelecidas e comprovadas pelos homens mais competentes em assumptos bacteriologicos.

Depois dos brilhantes discursos que a academia ouviu e applaudiu em tres sessões seguidas, no tocante a esse assumpto, sinto-me obrigado por dever de consciencia e de classe a definir a minha posição no presente debate.

Não espereis de mim, Srs. academicos, um discurso scientifico entremeiado de bellezas oratorias e recheiado de citações e ruditas; pretendo ficar o mais possivel restricto aos termos da questão que se discute, apreciando, á luz da razão e da sciencia, o valor dos argumentos invocados pró ou contra á diagnose de cholera indiano.

Quizera que as circunstancias de occasião não me houvessem impedido de ir eu proprio buscar os elementos da minha opinião no theatro em que a molestia irrompeu e se propagou—as minhas deducções seriam então mais bem firmadas, e eu teria agora deante de mim todos os documentos comprobatorios da minha opinião para vol-o mostrar com a segurança e a certeza de quem affirma sómente o que por si mesmo viu e observou.

Felizmente confio bastante no criterio e na competencia dos medicos que alli foram estudar os casos morbidos, seja em caracter official, seja simplesmente levados pelo desejo de conhecer de visu a expressão clinica da molestia, para, aproveitando os elementos de apreciação que elles colligiram, os dados fornecidos pela inspecção clinica dos symptomas, pelas lesões encontradas no cadaver, e pelos results dos exames bacteriologicos, fundamentar uma opinião, que julgo ser a verdadeira, e que, sinto prazer em dizel-o, vejo compartilhada e brilhantemente defendida por um dos illustres collegas que me precederam na tribuna.

Na presente discussão, attendei bem, o debate versa meos sobre a realidade dos factos de observação clinica e bacteriologica do que sobre a significação e a interpretação delles. Para achar-lhes, porém, a verdadeira significação e bem interpretal-os é preciso sujeital-os á logica da comparação e da analogia, não antepondo, porém, aos factos essenciaes condições aleatorias—sempre interferentes e perturbadoras da resolução dos problemas biologicos.

Quando o medico, com a competencia que lhe dão os seus conhecimentos de clinica e de pathologia, é chamado a diagnosticar um caso morbido, elle não tem outras fontes de orientação a que recorrer—sinão o exame do quadro symptomatologico, a apreciação das circunstancias ou condições em que a molestia nasceu e se desenvolveu, incluída ali a noção da sua ou não contagiosidade, a pesquisa da causa, se ella já foi determinada e póde denunciar-se pelos meios praticos de investigação, o modo segundo o qual ella evolue no individuo e se propaga a outros, si ella é susceptivel de propagação, e por fim o successo ou insuccesso de certas medicações que se prestam tambem a servir de criterio para a diagnose.

Algumas vezes, não obstante este conjunto de elementos instructivos, que pdoem não ser de uma evidencia tal que delles saia extremo de duvidas a noção exacta da especie morbida, poderá succeder que a diagnose fique obscura ou indecisa, e reclame os esclarecimentos em ultima instancia, que só póde dar o exame anatomo-pathologico realizado post mortem.

Si o depoimento da autopsia é concorde com o testemunho do quadro symptomatologico e confere com as attestações do exam causal, o qual impõe, pela sua especialidade a diagnose de uma certa e determinada molestia—então não é licito mais duvidar; toda a objecção que se opponha ao juizo do medico é especiosa, tem visos de contradicta systematica, não entrando no quadro dos recursos logicos e legitimos da sciencia.

Senhores. E' preciso não perder de vista que não ha principio, nem opinião sobre factos de ordem scientifica, por mais bem fundamentados que elles sejam, que não se preste á contrallicção e não ache contradictores. A historia toda da evolução da sciencia e do progresso do espirito humano está:

cheia destes exemplos. Percorrei toda a lista dos notáveis descobrimentos que assignalaram o poder e o progresso da sciencia na segunda metade deste seculo, e ahi vereis, a cada passo, a lucta pela demonstração de uma verdade scientifica travada entre espiritos claros e convictos, que não cedem uma linha das suas affirmações, e espiritos scepticos, resistentes, retrogradados, que se recusam a acceptar a solução de um problema só porque ella não tem o clarão refulgente da luz meridiana.

Como em todas as cousas humanas, porém, na sciencia a verdade tem um poder irreductivel, immenso, e estorvando-lhe o caminho a opposição systematica o mais que consegue é retardar o seu triumpho.

Na questão agora sujeita a debate não ha felizmente opposição systematica; ha, porém, duvidas, incertezas, originadas de certos pontos de vista, em que se collocaram alguns observadores, querendo forçar analogias entre entidades morbidas de causa desconhecida, e de origem diversa. Espero mostrar-vos quão fallaciosas são suas analogias, e onde estão os pontos fracos, vulneraveis da argumentação de que se serviram aquelles que continuam ainda a duvidar da diagnose de cholera indiano.

Senhores. Qual de vós não conhece nos seus mais tenues traços o quadro symptomatologico do cholera morbus?

Qual de vós ignora a séde e a natureza das lesões anatomicas que a autopsia tem revelado nos individuos que succumbem dessa molestia?

Qual de vós será capaz de negar o contagio no cholera e a sua propagação mediante os individuos atacados ou por intermedio dos objectos polluidos e contaminados pelos doentes?

Qual de vós, enfim, ignora que a causa do cholera é hoje conhecida, demonstrada, isolavel, e que ella se acha representada, na opinião quasi unanime dos bacteriologistas, pelo vibrão de Koch?

Pois bem; revocando todas essas noções que estão gravadas, patentes em vossa memoria, e applicando-as aos casos morbidos, cuja natureza está sendo discutida, vamos ver si ha ou não perfeita coherencia da symptomatologia, da anatomia pathologica e do agente causal no cholera morbus e na molestia em questão.

Comecemos pela symptomatologia.

Segundo os extractos dos relatorios publicados na imprensa diaria, e communicações oras, a molestia que se desenvolveu epidemicamente em varios pontos dos estados de Rio e Minas começava muitas vezes sem prodromos, de modo brusco, inopinado, por colicas, borborygmos, dejeções alvinas, abundantes e frequentes, seguidos logo de grande depressão das forças, ás vezes vomitos, séde insaciavel e queda consideravel da temperatura peripherica. Com a aggravação rapida destes symptoms de collapsão coincidiavam em poucas horas a hippocratriciação da face, o engilhamento da pelle, a fraqueza do pulso no radial, aphonia, suppressão das orinarias, signaes patentes da algidez e de cyanose, acompanhada de cambraças mais ou menos intensas e generalizadas.

Nesse periodo asphyxico a temperatura rectal, pouco acima de normal, contrastava com o excessivo abaixamento da temperatura peripherica, sendo tanto mais certa e proxima a terminação fatal, quanto mais extremados eram os algarismos thermicos comparados na periphéria e na axilla.

Em muitos casos as dejeções eram constituídas por liquido incolor, sem cheiro, sem traços de bilis, trazendo em suspensão grummos e particulas risiformes. Em outros o liquido diarrheico tinha a cor amarella do ambar, limpido, sem grummos; em outros, mais raros, era um liquido avermelhado com aspecto semelhante ao de agua de lavagem de carne. A diarrhéa produzia-se sem puxos nem tenemos. As dejeções eram ás vezes tão abundantes, nos casos mais graves, que os phenomenos de collapsão seguiam-se immediatamente, a morte tendo lugar no fim de

poucas horas. Em outros casos a aggravação dos symptoms se fazia gradualmente e o periodo final asphyxico só se denunciava após 24 ou 36 horas de molestia.

Produzia a morte, notava-se rigidez cada-verica precoce e o thermometro denunciava algumas vezes augmento de temperatura no recto. (Dr. A. Ramos.)

O exame cadaverico, segundo uma communicação oral do Dr. Ramos, denunciou o seguinte:

Estado exangue dos tecidos; dos córtes nos tecidos não marejava uma só gotta de sangue; era, porém, muito accentuada a injeção da rede vascular do peritoneo e do epiploon. O sangue que escorria da secção desses vasos era negro, espessado, decomposto, com o aspecto pez. As lesões anatomico-pathologicas caracteristicas circumscreviam-se á secção do intestino mais proximo da valvula ileo-cecal. Ahi a mucosa apresentava um rubor bem pronunciado que se ia desvanecendo em toda a extensão do grosso intestino até desaparecer totalmente nas immedições do recto. Na superficie da mucosa notava-se um induto amarellado, concreto, que se destacava facilmente pela raspagem, descobrindo inteiramente a mucosa. A alteração desta era evidente no exame microscopico e revelava-se por signaes de uma necrose de coagulação, invadindo o systema glandular do intestino. Pulmões, figado, baço, rins com aspecto normal. Coração contendo ás vezes coagulos negros nas cavidades direitas.

Si em presença desse quadro symptomatologico e dessas lesões anatomico-pathologicas, que acabamos de descrever, era permitido ao clinico consciencioso enunciar interrogativamente a diagnose de cholera, a pesquisa ulterior do agente causal, resolvida affirmativamente viria dissipar todas as duvidas e impor aquella diagnose.

Foi o que succedeu. Nesse trabalho de pesquisa, em que foram empregados os methodos bacterioscopicos mais seguros, recommendados pelos mestres da sciencia, conseguiu-se isolar, cultivar, e estudar, sob varios aspectos, o vibrão de Koch contido nas dejeções. Nesse ponto são contestes as affirmações dos Drs. Chapot, Fajardo, Havelburg, Lutz, cada um dos quaes contribuiu com essa prova decisiva para formar a diagnose de cholera indiano.

Temos, pois, todos os elementos convergentes para a resolução do problema: a symptomatologia, na parte clinica; a anatomia, pathologica e a analyse bacteriologica na parte complementar. Com esses elementos, sujeitos á mais rigorosa apreciação, não era licito a nenhum medico formular outra diagnose que não fosse cholera indiano. E si não é assim, si ha ahi quem, a despeito de tudo, se julgue no direito de capitular a molestia de outra forma, que diga qual esta seja, e que nome tem no quadro nosologico.

Não senhores, a diagnose do cholera impõe-se neste caso; e as objecções e argumentos com que alguns medicos procuraram abalar essa opinião, podem ser facilmente rebatidos, como passo já a demonstrar.

*Primeira objecção* — Dizem os opposicionistas — «O cholera não é endemico no Brazil, elle nos tem vindo sempre importado por via maritima; ora, até o momento actual nenhum facto bem averiguado existe, indicando o modo pelo qual teve agora lugar a importação».

Esta objecção, que temos visto ser apontada como uma das mais ponderosas, tem, a meu ver, um valor exiguo.

E' certo que agora, ao envez de que succedeu com outras epidemias que assolaram o Brazil, ninguem pôde acompanhar as pegadas e seguir a pista do terrivel hospede do Ganges. Como elle entrou e por onde ninguem sabe dizer. Aventuram-se hypotheses, que podem corresponder á verdade, mas que no fim de contas são hypotheses. Assim já se disse que as bagagens de immigrants italianos, chegadas no nosso porto e transportadas pela estrada de ferro, foram o vehiculo do germen cholericogeno, ao qual se deve a actual epidemia.

Pela minha parte estou longe de julgar esse facto impossivel, attendendo a que os processos de desinfecção a que são sujeitas essas bagagens não garantem a impossibilidade da introdução do germen.

Seja, porém, como for, para enfraquecer o valor desse objecção basta dizer que em varias epidemias da Europa, antigas e recentes, o modo de importação ficou sendo uma questão suspensa, com um ponto de interrogação.

Na obra classica de Griesinger encontrareis referencias bem claras a esse ponto; e na pequena epidemia de Paris de 1892, tão escusa foi a fresta por onde elle penetrou, que se chegou com muito fundamento a considerar o cholera desse anno como autochtono.

Pela razão, pois, de não se poder provar a importação, não se está autorizado a negar a presença do cholera, quando este se apresenta revertido dos seus caracteres clinicos e bacteriologicos. A objecção, portanto, não tem o valor que se lhe quer attribuir e porque não foi possivel ainda marcar o caminho pelo qual foi transportado o germen, que deu lugar á presente epidemia do estado do Rio e de Minas, não vamos agora negar, contra tantas provas positivas, a diagnose de cholera nos casos alli observados.

*Segunda objecção* — Dizem os opposicionistas: « Não está rigorosamente provado que o vibrão de Koch seja o verdadeiro agente causal do cholera. Homens eminentes, de reconhecida competencia nestes assumptos, não acceptaram ainda como cousa averiguada, incontestavel essa relação causal. Sendo assim, a presença do vibrão de Koch nas dejeções dos individuos atacados da molestia em questão, não pôde ser invocado como prova de que essa molestia é o cholera.»

Esta objecção, senhores, é especiosa e inconsistente; como vereis, ella não resiste aos primeiros embates da critica.

E' verdade, e todos vós sabeis, que Pettenkoffer, Drasch, Gruber e alguns outros experimentalistas dizem não estar ainda inteiramente convencidos da função cholericigenica do vibrão de Koch. Para elles as provas invocadas em favor dessa causalidade não têm a força nem a evidencia de uma demonstração. Elles apoiam as suas duvidas allegando que ha factos incoherentes, contradictorios que não foram ainda explicados, que o vibrão de Koch, inoculado em animaes tem dado resultados negativos, que elle tem sido impunemente ingerido pelo homem, como attestam as experiencias *in se*, praticadas por Bochefontaine, Emmerich e o proprio Pettenkoffer.

Mas, senhores, em contraposição ás duvidas e incertezas desses experimentalistas, posso apresentar-vos affirmações categoricas de homens de uma reputação e competencia tambem incontestaveis, e cuja probidade scientifica está acima de toda a suspeita. Reporto-me ás asserções de R. Pfeiffer, Fraenkel, Netter, Metchnikoff, Neisser, Blachstein, Babes, Sanorelli, Hueppe, Issaef, Welschelsbaun, etc.

Metchnikoff assim se exprime em um recente trabalho sobre o cholera:

« Les doutes qui ont été exprimés par M. Drasche et par quelques autres cliniques ne peuvent donc persister, de sorte que le fait que le vibrion de Koch est l'agent producteur du cholera reste définitivement établi. » (Ann. de Inst. Pasteur, 25 maio, 1894, p. 258.)

Os raros contradictores que ainda persistem em duvidar do papel etiologico do vibrão de Koch não tardarão muito em render-se á evidencia. O proprio Pettensoffer, o mais sceptico delles, já se adeantou ao ponto de reconhecer e confessar que uma relação existe na verdade entre o cholera e o vibrão de Koch.

Si, portanto, fazendo nossas as palavras de Metchnikoff, considerarmos como questão decidida a função cholericigenica do vibrão de Koch, a presença delle nas dejeções dos individuos atacados de diarrhéa, com symptoms cholericiformes, constitue uma prova das mais valiosas para se firmar a diagnose de cholera.

Poderão talvez retrucar que não ha identidade entre o vibrão de Koch e os microorganismos virguliformes encontrados nas dejeções dos doentes, examinados pelos Drs. Chapot, Fajardo, A. Ramos, Havelburg, Lutz, etc. Mas como negar essa identidade si a presença do vibrão nas dejeções desses doentes coincidiu com os symptomas e as lesões anatomo-pathologicas proprias do cholera, si a sua morphologia por mim e por vós observada nas preparações do Dr. Chapot identifica-o com o vibrão de Koch; si os seus caracteres biologicos são identicos, assim como as suas reacções bio-chimicas?

Allega-se que existem conhecidos e estudados vibrões mui semelhantes ao vibrão de Koch que Finckler e Prior, Denake, Gunther, Weibel, Budgivi, Bláchstein, Sanarelli os encontraram e descreveram nas dejeções do cholera nostras, no queijo fermentado, e nas aguas dos poços e rios de localidades não infestadas pelo cholera. Esses vibrões porém, senhores, são saprophytos, não têm acção pathogenica demonstrada; demais elles distinguem-se do vibrão de Koch por caracteres differencias de cultura, pela liquefacção da gelatina e pela reacções bio-chimicas.

Agora dizei-me, si em vista de taes razões é licito recusar o valor da prova causal na resolução do problema pathologico que se discute.

Não, senhores, a presença do vibrão de Koch nas dejeções dos doentes, a que nos referimos, é conjunctamente com o quadro symptomatologico e as lesões anatomo-pathologicas encontradas, uma prova decisiva para a diagnose do cholera indiano.

Quizeram fazer tambem um argumento contra o valor da prova causal, no caso presente, do facto de haver fallado algumas vezes a pesquisa bacteriologica, não sendo encontrado nas dejeções, por exame directo, o vibrão virguliforme. Mas o mesmo facto occorreu em epidemias da Europa, e se aha registrado com os devidos commentarios em relatorios publicados nas revistas de bacteriologia e nos *Annaes* de Pasteur. Em periodos já adeantados da molestia o vibrão não se revela mais nas dejeções com a sua apparencia caracteristica; elle cede o terreno á pullulação do *coli-commune* e de outras fórmas que compõem a flora microbiana do intestino.

Mas mesmo nesses casos, como mostrou Renon, em uma pequena epidemia, que se desenvolveu em Pariz no anno de 1892, a cultura das dejeções revelou a presença do vibrão de Koch, que não tinha sido possível reconhecer pelo exame directo. Por este e mais outros factos podeis julgar como é complexa a questão e quanto são perigosas e arriscadas as affirmações precipitadas.

Permitti, senhores, que ampliando um pouco os limites dentro dos quaes desejava encerrar esta critica, eu accidentalmente explore uma questão que está, por assim dizer, na ordem do dia e que muito de perto se prende á materia agora sujeita á discussão. Quero referir-me ao polymorphismo ou variabilidade das fórmas do vibrão cholorigeno; á sua vida saprophytica nos meios hydricos; á perda temporaria da sua virulencia, e ao poder que elle tem de readquiri-la, produzindo-se uma como revivescencia do germen.

Numerosas investigações realisadas durante estes dous ultimos annos em França, principalmente os de Balchstein e de Sanarelli, sob a direcção de Metchnikoff e que veem publicadas nos *Annaes do Instituto Pasteur* (fasciculo de 25 de outubro de 1893) tendem a provar que o monomorphismo unitario de Koch, no que se refere ao vibrão do cholera, deve ser considerada uma concepção erronea. Existem diversas variedades de vibrões morphologicamente distinctos um dos outros, capazes, porém, de provocar no homem e nos animaes o mesmo quadro morbido clinicamente identico. Assim foram creados os typos do Massonah, de Courbevoie, de Sant Clored, de Shangai, de Calcuta, de Lisboa, distinctos pela sua maior ou menor delgadeza, comprimento, pelo gráo de incurvação, pelo numero dos cilios, pelas modificações que imprimem

aos meios de cultura, e pelas differenças na intensidade e na rapidez da reacção indolnitrosa.

Ao lado desses typos reconhecidamente pathogenicos, outros tem sido encontrados, substituidos de acção pathogenica, vivendo soprophyticamente nas aguas dos rios, dos canaes e dos esgotos, mas sob todos os outros pontos de vista identicos aos typos pathogenicos. Estes são com toda a probabilidade vibrões cholorigenos que perderam no meio hydrico a virulencia, capazes, porém, em certas circumstancias de a readquirirem.

Estes factos de observação e estas induções vão tornando cada vez mais atacavel a illéa ainda até bem pouco tempo inatacavel da origem exclusivamente exotica do cholera.

Parece, e alguns factos de epidemias recentes autorisam a assim julgar, que o germen cholorigeno muitas vezes importado da India, adaptou-se finalmente ás condições do solo europeu e alli vive com recrudescencias de virulencia periodicas, provocando epidemias limitadas, extremes de qualquer importação. Tal foi a pequena epidemia de Marselha em 1892, desenvolvida na mesma zona, nas mesmas ruas, até nas mesmas casas que foram atacadas na epidemia de 1884.

Não quero desde já fazer applicação dessas induções, que parecem verdadeiras, aos factos que se estão dando no nosso paiz. Cumpre, porém, que estejamos attentos na previsão de que a mesma adaptação ao meio se poderá aqui realisar; e que não terá nada de estranho o facto de repetição de epidemias limitadas, como a deste anno, desenvolvendo-se nas mesmas localidades agora atacadas.

Sobre estes factos da actualidade que começam a attrahir os espiritos numa direcção differente daquella em que a autoridade incontrastavel do velho Fauvel tinha sabido conquistar adeptos, promulgando as leis do cholera na famosa *conferencia sanitaria* de Constantinopla, vem de molde recordar que um medico, que durante muitos annos viveu em um dos focos epidemicos do Oriente, o Dr. Tholozan, medico particular do Shah da Persia, já em 1875 se expressava de modo a admittir a probabilidade do desenvolvimento autochtono do cholera na Europa.

Essa admiravel previsão do futuro foi naquella época recebida com incredulidade; entretanto os factos de hoje tendem a confirmal-a.

Em uma nota appensa á obra de Geisinger *Molestias infectuosas*, p. 568, o Dr. Vallin, o annotador daquella obra, diz o seguinte « o Dr. Tholozan acredita que os germes indianos trazidos para a Europa em 1850, depois de um periodo em que deixaram de dar signaes de sua existencia, despertaram revivificador em nosso solo sem duvida do mesmo modo que elles revivem periodicamente na India por occasião das irrupções endemo-epidemicas; elles tem assim produzido uma epidemia de alguma sorte autochtona.»

Que revolução na hygiene prophylactica; como ficarão annulladas as medidas sanitarias de prevenção que crearam as quarantenas e chegaram até ao fechamento dos portos para as procedencias estrangeiras, quando o desenvolvimento autochtono do cholera tornar-se um facto reconhecido e demonstrado!

Resta-nos ainda, para bater todas as trincheiras do campo contrario, analysar á luz da razão e da sciencia algumas affirmações e analogias, com as quaes não posso concordar e que se acham brilhantemente engastadas no trabalho que, na sessão passada, leu aqui o nosso distincto collega Dr. Nascimento. O illustre academico, que pertence ao numero dos que duvidam da existencia do cholera entre nós, juntou ás objecções á que já alludi e que supponho haver rebatido, certas considerações tendentes a mostrar a possibilidade de serem confundidos casos de febres perniciosas cholericas e o cholera genuino. Em atôno desse seu dizer, o collega offerece citações tiradas de trabalhos produzidos por medicos brasileiros e autores estrangeiros.

Não quero de nenhum modo contestar que, dadas certas circumstancias, o juizo do clinico possa vacillar na diagnose differencial entre um accesso pernicioso cholorigeno, e o verdadeiro cholera.

No caso presente, porém, seria isso inadmissivel, uma vez que elle tinha o exame cadaverico e a investigação bacteriologica para elucidar as duvidas e firmar o diagnostico.

Como attribuir esses casos á malaria, quando não foram encontradas as lesões caracteristicas do baço e, ao invés disso, o órgão lesado era o intestino delgado, onde foi reconhecida a presença do germen produtor do cholera?

E os casos provados de contagio, aos quaes alludem os relatorios das commissões enviadas para estudar a molestia, como se poderiam conciliar com a etiologia malarica?

Seja-me permittido a este respeito citar aqui um trecho da obra de Colin, *Fievers intermittentes*, pag. 253.

Diz elle; « Nos parece portanto, que os accessos cholorigenos não são tão exclusivamente devidos ao miasma palustre, como outros accessos perniciosos; o que confirma a nossa opinião neste respeito é o facto da extrema frequencia desta fórma nos paizes em que reina ao lado da malaria propria dita a influencia especial cholorigena; na Cochinchina, onde o nosso exercito perdeu um grande numero de cholericos, a manifestação perniciosas mais commum foi a febre cholorigena.»

Excuso-me de fazer commentarios a esta citação, porque julgo-a incisiva e bem clara.

Tambem não posso aceitar o confronto e a identidade que procurou estabelecer o Dr. Nascimento entre os casos actuaes da diarrhéa com symptomas de cholera e as diarrhéas estivas a que se referem os escriptos e os trabalhos do Barão de Lavradio e outros clinicos notaveis.

Onde estão os elementos de comparação que induzem a admittir a identidade desses estados morbidos? Dos casos actuaes temos, além da observação clinica, o exame cadaverico e a pesquisa bacteriologica; aos casos referidos por aquellos clinicos faltam todos esses elementos commprobatorios.

A semelhança dos symptomas isoladamente não autorisa a presuppôr identidade nas duas molestias, menos ainda a conclusão final a que o collega chegou—de que ou se ha de negar aos casos actuaes a classificação de cholera e identical-os com as diarrhéas a que alludem os mencionados clinicos, ou se ha de admittir que o cholera é autochtono no Brazil.

Vou terminar, senhores, com uma ponderação que julgo indispensavel. Para mim, como vistes claramente no correr deste trabalho, a diagnose de cholera applicada nos casos de molestia que se desenvolveram este anno no estado do Rio e de Minas é a unica admittivel.

As provas ao deduzido em favor dessa diagnose são valiosas: as objecções inconsistentes o especias.

Entretanto a lenteza na propagação da molestia, sua pequena força de expansão e a limitação dos casos a certas zonas; a interposição do contagio, etc, imprimiram a esta epidemia de zonas um caracter e uma feição toda particular que muito contribuiu para que se esteja ainda a duvidar da verdadeira natureza della.

E' esse um facto a registrar e a meditar ainda que não possamos explicital-o no estado actual da sciencia, em que as incognitas do cholera são numerosas e requerem grande somma de trabalho e de perquisições para serem todas elucidadas.

#### Pagadoria do Thesouro —

Pagam-se amanhã as seguintes folhas: Subsidio dos Srs. senadores, dito dos Srs. deputados, secretarias das camaras legislativas, Pedagogium, avulsos da industria e da fazenda, City Improvements, Illuminação, Thesouro Federal, aposentados, Tribunal de Contas e Archivo Publico.

**ALFANDEGA DE PARANAGUA**

Quadro da renda arrecadada no periodo de 1888 a 1894

TITULOS GERAES DA RECEITA	1888	1889	1890	1891	1892	1893	1894	TOTAL
<b>Importação</b>								
Direitos de importação para consumo.....	291:061\$469	386:519\$281	351:644\$476	368:958\$101	594:562\$469	586:025\$555	516:553\$163	3.095:324\$514
Expediente dos generos livres de direitos.....	1:834\$114	2:350\$286	14:817\$289	23:326\$807	21:056\$871	45:930\$869	14:302\$280	123:618\$516
Dito das capatazias.....	932\$940	1:313\$618	913\$735	1:038\$718	1:715\$456	4:267\$085	3:267\$557	13:449\$108
Armazenagem.....	2:631\$739	4:256\$568	4:175\$683	6:792\$627	9:895\$774	9:560\$105	8:349\$060	45:461\$556
Tarifa movel (taxas de 6, 15 e 20 %). .....		10:138\$904	2:643\$575					12:782\$479
Despacho marítimo.....	7:652\$400	10:396\$200	12:394\$800	7:529\$600	7:542\$400	8:838\$000	7:917\$600	62:271\$000
<b>Addicionaes</b>								
De 60, 50 e 10 %.....					306:666\$819	312:777\$367	268:311\$735	887:755\$921
Interior.....	15:510\$316	16:362\$520	21:178\$210	20:803\$825	19:325\$633	13:904\$852	14:437\$124	121:522\$480
Extraordinaria.....	693\$338	2:138\$069	18:146\$562	2\$636	4:457\$221	3:416\$028		28:853\$854
Consumo do fumo.....						100\$000	290\$000	390\$000
Renda com applicação especial.....	15:724\$208	21:177\$593						36:901\$801
Exportação.....	199:892\$731	182:314\$961	114:334\$229	1:090\$147	508\$153			498:140\$221
<b>Somma.....</b>	<b>535:933\$255</b>	<b>636:968\$000</b>	<b>540:248\$559</b>	<b>429:542\$461</b>	<b>965:530\$796</b>	<b>984:819\$861</b>	<b>833:428\$519</b>	<b>4.926:471\$451</b>

Alfandega de Paranaguá, 30 de maio de 1895.—O escripturio, *Francisco de Paula Dias Negrão*.

**ALFANDEGA DE PARANAGUÁ**

Balancete da renda arrecadada nesta repartição, no mez de abril do presente anno, confrontada com a de igual periodo do exercicio de 1894, registrando a tonelage de descarga realizada neste porto em um e outro mez dos citados annos

TITULOS DA RECEITA	1894	1895	DIFFERENÇA		TONELAGEM DE DESCARGA	
			Para mais	Para menos	1894	1895
Importação.....	14:239\$779	77:515\$864	63:276\$085			
Despacho marítimo.....	258\$000	960\$800	702\$800			
Addicionaes.....	7:132\$347	39:951\$873	32:819\$526			
Interior.....	451\$570	2:059\$245	1:607\$675			
Extraordinaria.....	132\$425	394\$823	262\$398			
<b>Somma.....</b>	<b>22:214\$121</b>	<b>120:882\$605</b>	<b>98:668\$484</b>		<b>598</b>	<b>935</b>

Alfandega de Paranaguá, 30 de maio de 1895.—O escripturario, *Francisco de Paula Dias Negrão*.

**Escola Nacional de Bellas-Artes**—Amanhã, ás 7 1/2 horas da noute, na galeria n. 3, o professor de mythologia fará conferencia publica.

**A manteiga e a tuberculose**—O Sr. O. Roth, de Genebra, depois de ter demonstrado a frequencia do bacillo no leite, dirigiu suas experiencias para a ebulição, provando que desse modo é supprimida a virulencia dos leites muitos inficionados, provenientes de vacas enfermas. Quanto á manteiga, a cosadura altera completamente seu sabor, não podendo por conseguinte ser empregada como meio preventivo. Entretanto ficou demonstrado que a manteiga fabricada com o leite de vacas enferma inficiona cobaias. Algumas amostras de manteiga vendidas no mercado tubercolisam as cobaias (2 em 20 amostras. O Sr. Brubaferrinho achado 1/9.) O meio mais pratico de

evitar esse modo de infecção consistiria em diagnosticar da maneira mais precoce possivel a tuberculose do gado: a diffusão da instrução sobre esta gestão, as inspecções, ordem para abater todo o animal tuberculoso (com indemnisação), taes os processos que podem determinar a realização desse desideratum.

O aperfeiçoamento dos estabulos, principalmente quanto á ventilação, deve ser recommendada, e deve-se prevenir que a enfermidade do pastor não se transmita aos animaes.

Infelizmente não ha meio para reconhecer de prompto o bacillo na manteiga. O Sr. Roth procurou meio de sterilisa-la. Póde-se sterilisar a nata com successivas cosaduras: o gosto especial muito pronunciado da manteiga fabricada por esse processo diminue sensivelmente quando conservada por algum tempo.

**Correio**—Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Olinda*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Maranhão*, para Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Ville de S. Nicolas*, para Bahia, Macieiro e Hamburgo, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6 idem.

— Amanhã:  
Pelo *Biela*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Castilian Prince*, para Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

—Os remetentes das cartas dirigidas a Justino Pereira Machado, Correio do Porto, para Agrella, Freguezia de Santa Maria de Breguega, Logar da Quinta, Portugal e Pereira & Comp., cidade de Baependy, Minas, são convidados a comparecer na 5ª secção desta repartição, afim de darem esclarecimentos.

**Observatorio do Rio de Janeiro**—Resumo meteorologico.—Dia 28 de junho de 1895.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0	TEMPERATURA CENTIGRA	UMIDADE RELATIVA	DIRECCAO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CEO
7 m.	763.41	15.4	82.8	NNE	Limpo.
10 m.	763.58	17.4	87.0	Nulla	Idem.
1 t.	762.64	19.8	55.8	Idem	Idem.
4 t.	762.36	19.0	76.4	SE 3.5	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio dia : enegrecido 45,0 prateado 31,5.  
 Temperatura maxima 20,2.  
 Temperatura minima 13,4.  
 Evaporação em 24 horas 2<sup>mm</sup>,5.

**EDITAES E AVISOS**

**Secretaria da Justiça e Negocios Interiores**

PROPOSTAS PARA OBRAS

De ordem do Sr. Dr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, recebem-se propostas em carta fechada até o dia 1 de julho proximo vindouro ao meio-dia, no escriptorio da rua da Relação n. 6, para o fornecimento de materiaes necessarios ás obras deste ministerio durante o 3º trimestre (julho a setembro) do corrente anno.

Os Srs. concurrentes encontrarão no escriptorio a relação dos materiaes a fornecer. Escriptorio do engenheiro, 18 de junho de 1895.—O escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

**Supremo Tribunal Federal**

Nesta secretaria recebem-se propostas, em cartas fechadas, para o fornecimento de livros em branco, papel, tinta, pennas e mais objectos de expediente do mesmo Supremo Tribunal Federal, até o dia 6 do mez vindouro.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1895.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

**Tribunal Civil e Criminal**

Acha-se com dia para julgamento na sessão de quinta-feira, 3 de julho, o processo crime n. 59 entre partes Antonio Marques do Valle, autor, José Custodio Pereira, réo.

Secretaria do Tribunal, 29 de junho de 1895.—O secretario, Manoel Ramos Moncorvo.

**Faculdade de Direito do Recife**

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, que fica marcado o prazo de quatro mezes, a contar desta data, para inscripção dos que pretenderem concorrer ao logar de lente substituto da 3ª secção desta faculdade, vaga pelo accesso do respectivo serventuário Dr. Manoel Netto Carneiro Campello a lente cathedratico:

O concurso será feito nos termos do decreto n. 1159 de 3 de dezembro de 1892, e versará sobre direito romano, historia do direito nacional, direito criminal e noções de legislação comparado sobre o direito privado.

Os pretendentes poderão apresentar-se desde já nesta secretaria para assignar seus nomes no livro competente, o que lhes é permitido fazer por procurador, si tiverem justo impedimento.

Os candidatos deverão exhibir, no acto de inscripção seus diplomas e titulos, ou publicaa formas destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Sr. Dr. director affixar o presente, que será publicado nos jornaes desta cidade e nos da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 5 de fevereiro de 1895.—O secretario, J. Telesphoro da Silva Fragozo.

Confere.—Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 9 de maio de 1895.—Arthur Muniz.

**Faculdade de Direito de S. Paulo**

De ordem do Dr. director, faço publico que acha-se aberta nesta secretaria, pelo prazo de quatro mezes, a contar desta data, a inscripção dos candidatos no concurso ao logar de lente substituto da 1ª secção desta faculdade, vago pela nomeação do Dr. José Machado de Oliveira para lente cathedratico.

O concurso, que será feito nos termos do decreto n. 1159 de 3 de dezembro de 1892, versará sobre as seguintes materias:

- Philosophia,
- Historia de direito;
- Direito publico e constitucional;
- Direito das gentes;
- Diplomacia e historia dos tratados; e
- Explicação succinta do direito patrio, constitucional e administrativo.

Os pretendentes poderão apresentar-se em todos os dias uteis nesta secretaria, das 10 horas ao meio-dia, e deverão exhibir, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas-formas destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o Dr. director lavrar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado nos jornaes desta cidade e nos da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito de S. Paulo, 4 de junho de 1895.—O secretario, André Dias de Aguiar.

**Pedagogium do Brazil**

Este instituto recebe propostas para o fornecimento de objectos de expediente e do material necessario para os trabalhos no 2º semestre do corrente anno.

As propostas serão apresentadas em carta fechada até o dia 4 de julho e serão abertas no dia 5, ao meio-dia, na secretaria, á rua Visconde Rio Branco n. 13, onde se darão as informações precisas.

O sub-director secretario, A. Pinheiro.

**Instituto dos Surdos-Mudos**

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO

Este instituto recebe propostas para o fornecimento no segundo semestre do corrente anno dos seguintes generos : arroz, assucar refinado de terceira, carne verde de vacca, café moído, farinha, feijão, manteiga, pão, toucinho e vinagre.

Os generos serão da melhor qualidade, a juizo do director.

As propostas, em carta fechada, serão recebidas até o dia 29, e abertas no dia 30, na presenca dos proponentes.

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, todos os mezes.

Instituto dos Surdos-Mudos, 20 de junho de 1895.—O agente, Decio Augusto Rodrigues da Silva.

**Instituto Nacional de Musica**

CONCURRENIA PARA FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director, faço publico que, durante o prazo de oito dias, a contar de hoje, recebem-se nesta secretaria, propostas para o fornecimento a este instituto dos objectos de expediente abaixo mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno :

- Canetas Faber, duzia.
- Canivete de duas laminas, de osso — Rodgers, um.
- Dito de duas laminas de marfim — Rodgers, um.
- Cartões impressos para exercicios publicos, quinhentos.
- Descanço de canetas com limpi-pennas, um.
- Envelopes grandes para officios, cento.
- Ditos pequenos, idem, idem, cento.
- Ditos para cartas, caixa.
- Ditos para cartões, quinhentos.
- Faca de madeira para papel, uma.
- Giz, caixinha.
- Gomma arabica— G. Torray's, vidro.
- Grampos de folha — The Universal, caixinha.

- Lapis pretos — Faber, duzia.
- Ditos bicolores, idem, idem.
- Ditos de borracha, idem, idem.
- Macete para papel matta-borrão, um.
- Mappas de frequencia de alumnos, mi-lheiro.

- Papel almaço— Fiume, resma.
- Dito me'o-hollanda, idem.
- Dito impresso para officios, idem.
- Papel impresso para circulares; resma.
- Dito idem, para requerimentos, resma.
- Dito idem, para cartas, caixinha.
- Dito matta-borrão, grosso, mão.
- Dito idem, fino, mão.
- Dito de embrulho, mão.
- Pastas de oleado grandes, uma.
- Pesos de vidro, idem, um.
- Ditos idem, pequenos, um.
- Penhas Mallat, caixinha.
- Ditas Soenecken, caixinha.
- Ditas Mitchell's, caixinha.
- Ditas Perry, caixinha.
- Percerejos de ferro, caixinha.
- Programmas para exercicios publicos, quinhentos.
- Raspadeiras de osso, Rodgers, uma.
- Reguas de borracha, grandes, uma.
- Ditas idem, pequenas, uma.
- Ditas de madeira, uma:
- Tinta preta Sardinha, litro.
- Dita vermelha idem, litro.
- Dita para carimbos, em vidros de 60 grammas, duzia.
- Tinteiros de vidro, um.
- Ditos de vidro e madeira, um.

As propostas, que deverão ser entregues sob envelope, contendo duas listas obedecendo á ordem desta, serão abertas na presenca dos concurrentes no dia 4 de julho ao meio-dia.

Nesta secretaria os concurrentes encontrarão modelos de todos os objectos acima citados e se darão as explicações que julgarem necessarias.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 26 de julho de 1895.—O secretario interino, Gastão Joldes.

**Policia do Districto Federal**

A Secretaria da Policia do Districto Federal, faz publico novamente, que recebe propostas para o fornecimento dos artigos necessarios ao custeio da lancha da visita de policia do porto, durante o 2º semestre do corrente exercicio, no dia 3 do mez de julho proximo futuro, ás 11 horas da manhã.

Os interessados devem previamente comparecer na mesma secretaria, afim de habilitarem-se e receberem uma relação dos artigos a fornecer e se informarem das condições do contracto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 27 de junho de 1895.—Pelo secretario, o official-maior Candido José de Siqueira Campello.

**Brigada policial**

Existindo no quartel do regimento de cavallaria grande numero de arroiamentos, sem applicação actualmente, na secretaria desta brigada se receberá proposta, no dia 1 do mez vindouro, para a venda dos mesmos fornecendo-se ali os esclarecimentos necessarios.

Quartel Central, 27 de junho de 1895.—Major Cruz Sobrinho, secretario da brigada.

**Laboratorio Nacional de Analyses**

De ordem de S. Ex. o Sr. ministro da fazenda acha-se aberta, a datar de hoje, neste laboratorio, a inscripção, que será encerrada 60 dias depois, para o concurso a um dos logares de chimicos de 3ª classe a que se refere o regulamento que acompanhou o decreto n. 1257, de 3 de fevereiro de 1893.

Só serão admittidos á inscripção os candidatos que, além dos respectivos diplomas de medicos e pharmaceuticos e dos documentos comprobatorios de sua idoneidade como chimicos, apresentarem folha corrida do logar de domicilio.

O concurso constará de uma prova pratica, que versará sobre questões de analyse chimica, relativas especialmente a substancias alimenticias e medicamentosas e será feito conforme as instrucções publicadas no *Diario Official* de 22 de fevereiro de 1893.

Capital Federal, 24 de maio de 1895.—O director, Dr. José Borges Ribeiro da Costa .)

**Alfandega do Rio de Janeiro**

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a reapeito.

Vapor inglez *Flaxman*, vindo de Antuerpia em 7 de janeiro de 1895.

Trapiche Dias da Cruz—Lettreiro Costa Irmão & Comp.: 13 barris de 5°, vasando.

Marca DIA: 10 latas, idem.

Marca GRI: 4 ditas, idem.

Marca J—R—C—C: 15 ditas, idem.

Vapor inglez *Baron Glamis*, vindo de Londres em 31 de dezembro de 1894.

Trapiche Dias da Cruz—Marca M—P—D—C: 1 caixa, vasia.

Marca JBFC: 1 dita, com falta.

Marca JJC: 3 barris, idem.

A mesma marca: 2 ditas, vasando.

Vapor *Wordworth*, vindo de Liverpool em 3 de novembro de 1894.

Trapiche Dias da Cruz—Marca BC—SS: 30 fardos, avariados.

Vapor *Garrick*, vindo de Liverpool em 11 de dezembro de 1894.

Trapiche Dias da Cruz—Marca PF&C: 2 rolos, com indicio de falta.

Vapor allemão *Pelotas*, vindo de Hamburgo em 28 de novembro de 1894.

Trapiche da Saude—Marca CC: 5 caixas, repregadas.

Barca ingleza *Shenir*, vinda de Antuerpia em 24 de novembro de 1894.

Trapiche Monteiro—Marca MPC: 3 barricas, repregadas.

Vapor *Garrick*.

Trapiche Dias da Cruz—Marca H: 4 latas, com falta.

Lettreiro Christino: 13 1/2 pipas, com indicio de avaria.

Vapor francez *Espagne*, vindo de Bordeaux em 23 de janeiro de 1895.

Trapiche da Saude—Marca EBC: 1 barril de 10°, vasio.

A mesma marca: 1 dito de dito, com falta.

A mesma marca: 1 dito de 5°, idem.

Vapor francez *Dordogne*, vindo de Bordéas, em 31 de dezembro de 1894:

Trapiche da Saude—Marca RJ—Corôa: 6 barris de quinto, com falta. Manifesto em traducção.

Marca Lettreiro: 3 ditos de dito, idem. Idem.

Marca L&N: 14 ditos de dito, idem. Idem.

Marca JCO: 14 ditos de dito, idem. Idem.

Marca C&P: 4 ditos de decimo, idem. Idem.

Marca C&SI: 5 ditos de quinto, idem. Idem.

Marca MFO: 3 ditos de decimo, idem. Idem.

Marca APM—Regina: 1 dito de dito, idem. Idem.

Marca JSS: 6 ditos de quinto, idem. Idem.

Marca MSP: 1 dito de dito, idem. Idem.

Marca LFM: 6 ditos de dito, idem. Idem.

Marca LNC: 2 ditos de dito, idem. Idem.

Marca Lettreiro:—FRF: 1 dito de dito, idem. Idem.

Lettreiro Mourão: 40 ditos de dito, estufados. Idem.

Marca MDG: 1 dito de quarto, vasio. Idem.

Marca JHB: 1 dito de quinto, idem. Idem.

Marca OGS—OA: 1 dito de dito, idem.

Marca MTLG: 1 dito de dito, idem. Idem.

Marca MSC: 13 ditos de decimo, idem. Idem.

Marca MSC: 1 dito de quinto, idem. Idem.

Marca HJ: 3 ditos de ditos, idem. Idem.

Marca MSC: 1 dito de dito, idem. Idem.

Marca MJMA: 1 1/2 pipa, com falta. Idem.

Marca DEC: 1 barril de quarto, idem. Idem.

Sem marca: 1 dito de quinto, idem. Idem.

Lettreiro Sino: 3 ditos de ditos, idem. Idem.

A mesma marca: 3 ditos de ditos, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditos de ditos, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dito de dito, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dito de dito, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dito de dito, idem. Idem.

Vapor allemão *Babitonga* vindo de Hamburgo em 20 de dezembro de 1894.

Trapiche Monteiro—Marca RF—W: 7 caixas sem numero, com falta. Manifesto em traducção.

Marca SG&C: 3 ditas sem numero, idem. Idem.

Marca S&M: 1 barril de quinto, sem numero, vasio. Idem.

A mesma marca: 85 ditos de dito, sem numero, com falta. Idem.

Marca T&B: 4 ditos de decimo, sem numero, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dito de dito, sem numero, vasio. Idem.

Lettreiro Viricola: 8 caixas, sem numero, com falta. Idem.

Marca J—V—D: 9 barris de quinto, sem numero, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dito de dito, sem numero, vasio. Idem.

A mesma marca: 16 ditos de decimo, sem numero, com falta. Idem.

Marca VA: 2 caixas, sem numero, idem. Idem.

Marca ZR&C: 8 barris de quinto, sem numero, idem. Idem.

A mesma marca: 6 caixas, sem numero, sendo 2 vacias. Idem.

Vapor francez *Dordogne* vindo de Bordéas em 31 de dezembro de 1894.

Trapiche da Saude—Marca lettreiro: 10 barris de quinto, sem numero, com falta. Manifesto em traducção.

O mesmo lettreiro: 1 dito de decimo, sem numero, vasio. Idem.

Marca FLY: 2 quartolas, sem numero, com falta. Idem.

Marca VPC: 5 barris de quinto, sem numero, idem. Idem.

Marca JJFS: 2 ditos de dito, sem numero, idem. Idem.

Marca MTLG: 27 ditos de dito, sem numero, idem. Idem.

Marca HJ: 10 ditos de dito, sem numero, idem. Idem.

Marca B&D: 1 quartola, sem numero, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita, sem numero, idem. Idem.

Marca AAR: 2 ditas, sem numero, idem. Idem.

Marca EPC—ZR: 1 dita, sem numero, idem. Idem.

Marca ALC: 4 ditas, sem numero, idem. Idem.

Marca RPC: 5 ditas, sem numero, idem. Idem.

Marca JJHB: 5 quintos, sem numero, idem. Idem.

Marca MSC: 10 barris de decimo, sem numero, idem. Idem.

Marca OGS: 41 ditos de quinto, sem numero, idem. Idem.

Marca MTLG: 4 ditos de dito, sem numero, idem. Idem.

Marca MSC: 3 ditos de quinto, sem numero, idem. Idem.

Vapor allemão *Babitonga*, vindo de Hamburgo em 20 de dezembro de 1894.

Trapiche Monteiro—Lettreiro Kramer: 3 caixas sem numero, vacias. Manifesto em traducção.

O mesmo lettreiro: 5 ditas sem numero, com falta. Idem.

O mesmo lettreiro: 12 ditas sem numero, avariadas. Idem.

Marca L: 5 barris de quinto sem numero, com falta. Idem.

A mesma marca: 6 ditos de decimo sem numero, idem. Idem.

Marca MPB: 2 ditos de quinto sem numero, vacias. Idem.

A mesma marca: 10 ditos de dito sem numero, com falta. Idem.

Lettreiro Miranda Castro: 2 caixas sem numero, idem. Idem.

O mesmo lettreiro: 3 ditas sem numero, vacias. Idem.

Marca MLA: 11 barris de quinto sem numero, com falta. Idem.

Lettreiro M—Particular: 7 caixas sem numero, vacias. Idem.

O mesmo lettreiro: 5 ditas sem numero, com falta. Idem.

O mesmo lettreiro: 8 ditas sem numero, avariadas. Idem.

Marca MSC: 10 ditas sem numero, idem. Idem.

A mesma marca: 6 ditas sem numero, vacias. Idem.

A mesma marca: 4 ditas sem numero, com falta. Idem.

Marca B&C: 3 barris de quinto sem numero, vacias. Idem.

Lettreiro Mattos & Braga: 3 caixas sem numero, idem. Idem.

O mesmo lettreiro: 7 ditas sem numero, com falta. Idem.

Marca MSP: 15 ditas sem numero, idem. Idem.

A mesma marca: 2 fardos sem numero, idem. Idem.

A mesma marca: 1 caixa sem numero, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita sem numero, idem. Idem.

Marca MCC: 5 barris de quinto sem numero, idem. Idem.

Marca OGS: 1 dito de dito sem numero, idem. Idem.

A mesma marca: 3 ditos de decimo sem numero, idem. Idem.

Marca PA: 1 caixa sem numero, idem. Idem.

Marca RF&C: 3 barris de quinto, sem numero, vacias. Idem.

A mesma marca: 21 ditos de dito sem numero, com falta. Idem.

Marca R & C—Adriano: 19 caixas sem numero, idem. Idem.

A mesma marca: 4 ditas sem numero, vacias. Idem.

Marca RF—W: 3 ditas sem numero, idem. Idem.

Vapor allemão *Babitonga* vindo de Hamburgo, em 20 de dezembro de 1894.

Trapiche Monteiro—Marca AJPV: 13 caixas, sem numero, com falta e avariadas. Manifesto em traducção.

Marca AM: 1 dita, sem numero, idem, avariada. Idem.

Lettreiro B. Irmão & Comp.: 3 ditas, sem numero, idem. Idem.

Marca BF&C: 3 barris, sem numero, idem. Idem.

Marca CA&C: 26 caixas, sem numero, idem. Idem.

· Sem marca: 5 ditas vasias, sem numero, idem, idem. Idem.  
 Marca CM&C: 22 barris de quinto, sem numero, idem. Idem.  
 A mesma marca: 15 ditas, sem numero, com falta, idem. Idem.  
 · Marca CRP: 3 caixas, sem numero, idem. Idem.  
 Marca CRM&C: 9 ditas, sem numero, idem. Idem.  
 A mesma marca : 10 ditas, sem numero, varias. Idem.  
 · A mesma marca: 8 barris de quinto, sem numero, com falta. Idem.  
 Marca D ? F: 10 ditas, sem numero, idem. Idem.  
 Marca EM&C: 2 caixas, sem numero, idem. Idem.  
 Lettreiro Feracira Leite: 10 ditas, sem numero, idem. Idem.  
 O mesmo lettreiro : 3 ditas, sem numero, vasias. Idem.  
 Marca F&I: 5 barris sem numero, com falta. Idem.  
 A mesma marca : 1 dito, sem numero, vasio. Idem.  
 Marca G&C : 10 ditas de quinto, sem numero, com falta. Idem.  
 A mesma marca : 1 dito de dito, sem numero, vasio. Idem.  
 Marca HJ: 7 ditas de dito, sem numero, com falta. Idem.  
 A mesma marca : 11 ditas de dito, sem numero, vasios. Idem.  
 A mesma marca: 1 dito de decimo, sem numero, com falta. Idem.  
 Marca JM&C : 22 ditas de quinto, sem numero, idem, idem. Idem.  
 A mesma marca : 3 ditas de decimos, sem numero, vasios.  
 Lettreiro J. H. aldeira : 18 caixas, sem numero, com falta.  
 O mesmo lettreiro : 7 ditas, sem numero, vasios. Idem.  
 Lettreiro Jockey Club: 9 ditas, sem numero, com falta. Idem.  
 O mesmo lettreiro : 6 ditas, sem numero, vasias.  
 Marca JMV: 12 barris de quinto sem numero, com falta. Idem.  
 A mesma marca : 2 ditas de decimo, sem numero, idem, idem. Idem.  
 Marca JG&C: 1 caixa, sem numero, vasia. Idem.  
 Barca ingleza *King Alfred*, vindo de Rangoon, em 20 de dezembro de 1894:  
 Trapiche Reis — Lettreiro Itel—\*\*: 503 saccos, sem numero, com falta. Manifesto em traducção.  
 Vapor austro-ungaro *Deak*, vindo de Genova, em 8 de janeiro de 1895:  
 Trapiche da Saude—Marca MD: 1 caixa, sem numero, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca AG: 8 ditas, sem numero, idem. Idem.  
 Marca HM: 1 dita, sem numero, idem. Idem.  
 Marca DC—P: 2 ditas, sem numero, idem. Idem.  
 Marca HV: 5 ditas, sem numero, idem. Idem.  
 Marca GC: 2 ditas, sem numero, com indicios de faltas. Idem.  
 Marca AF: 2 ditas, sem numero, com falta. Idem.  
 Marca LCM—Corôa: 2 decimos, sem numero, idem. Idem.  
 Marca AV: 3 quintos, sem numero, idem. Idem.  
 Marca HV—Amineral: 8 caixas, sem numero, repregadas. Idem.  
 Marca HV—Massa: 10 ditas, sem numero, idem. Idem.  
 Marca HV—Marrasquinho: 1 dita, sem numero, idem. Idem.  
 Marca HV—V: 1 dita, sem numero, idem. Idem.  
 Marca AG: 5 ditas, sem numero, idem. Idem.  
 Marca HV—V: 1 dita, sem numero, idem. Idem.  
 Marca H: 4 saccos, sem numero, rotos. Idem.

Marca GC: 30 ditas, sem numero, idem. Idem.  
 Marca C—C—I—B: 1 caixa, sem numero, repregada. Idem.  
 Marza DC—P: 4 ditas, sem numero, idem. Idem.  
 Marca GSC: 1 dita, sem numero, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Babingtona*, vindo de Hamburgo, em 20 de dezembro de 1894:  
 Trapiche Monteiro — Marca ASP: 2 barris de quinto, sem numero, com falta. Manifesto em traducção.  
 A mesma marca: 4 decimos, sem numero, idem. Idem.  
 Lettreiro Antunes & Irmãos: 12 caixas, sem numero, idem. Idem.  
 A mesma marca: 1 dita, sem numero, vasia. Idem.  
 Marca AMC: 1 dita, sem numero, com falta. Idem.  
 Marca A: 8 barris de quinto, sem numero, idem. Idem.  
 A mesma marca: 1 dito, sem numero, vasio. Idem.  
 Marca AA: 1 caixa, sem numero, com falta. Idem.  
 Marca AA: 1 dita, sem numero, idem. Idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1895.—O inspector, *H. Alonso Baptista Franco*.

**Casa da Moeda**

De accordo com a Administração do Collegio Militar, convida esta directoria as pessoas que possuem retratos dos generaes de terra e mar, *Orosio, Caxias, Inhaíma, e Porto Alegre* e queiram auxiliar a arte na escolha dos melhores specimens para servirem de base a confecção das medalhas que se destinam aos premios dos alumnos daquelle instituto, a apresental-os nesta repartição ou no dito collegio, sendo-lhes depois restituídos.  
 Directoria da Casa da Moeda, 25 de junho de 1895.—Dr. *Ennes de Souza*, director.

**Contadoria Geral da Guerra**  
 PAGAMENTOS

Em observancia do disposto pelo Sr. general ministro da guerra, em aviso de 22 de dezembro corrente, faço publico a ordem mensal dos pagamentos :

*Primeiro dia util*

Membros do Supremo Tribunal Militar e auditores.  
 Officiaes generaes effectivos do exercito.  
 Folha dos empregados da Repartição do Ajudante-General.  
 Idem idem da Repartição de Quartel-Mestre General.  
 Idem idem da Secretaria da Guerra.  
 Idem dos officiaes dos corpos arregimentados desta guarnição.  
 Pessoal docente das escolas militares e administrativo.

*Segundo dia util*

Commissão Technica Militar Consultiva.  
 Commando Geral de Artilharia.  
 Directoria Geral de Obras Militares, folha de officiaes.  
 Coroneis, tenente-coroneis e majores effectivos do exercito.  
 Corpo de engenheiros.  
 Corpo de estado-maior de 1ª e 2ª classes.  
 Officiaes-alumnos da Escola Superior de Guerra.  
 Pessoal da secretaria do Supremo Tribunal Militar.  
 Prets dos corpos de guarnição.  
 Consignações para alimentos de familias.

*Terceiro dia util*

Collegio Militar.  
 Corpo de alumnos da Escola Militar.  
 Inspectoria Geral de Serviço Sanitario do Exercito.  
 Observatorio Astronomico.  
 Capitães, tenentes e alferes effectivos do exercito.  
 Escola de Aprendizes Artilheiros.

Escola Pratica do Exercito.  
 Escola de Sargentos.  
 Officiaes e generaes reformados.  
 Empregados civis da Directoria Geral de Obras Militares.

*Quarto dia util*

Pessoal do Hospital Central.  
 Pessoal do Hospital do Andarahy.  
 Folha dos empregados da Directoria do Arsenal de Guerra.  
 Medicos e pharmaceuticos adjuntos.  
 Operarios militares:  
 Officiaes honorarios empregados em diversas repartições.  
 Laboratorio Chimico—Pharmaceutico Militar.

Officiaes reformados de coronel a alferes.

*Quinto dia util*

Fortalezas.  
 Folhas dos empregados do Laboratorio Pyrotechnico do Camoimho.  
 Idem dos officiaes do Asylo dos Invalidos.  
 Pret das praças do dito asylo.  
 Contractados.  
 Do sexto dia util em deante, as demais despezas que se forem annunciando.  
 Previne-se que só serão effectuados nos dias annunciados os pagamentos designados, exceptuando-se os dos officiaes que tiverem de ajustar contas para seguirem em commissão para outros estados no dia seguinte.

Contadoria Geral da Guerra, 29 de dezembro de 1894.—O director, *Carlos Corrêa da Silva Lage*.

**Intendencia da Guerra**

ARTIGOS DE ESCRITORIO

O conselho de compras desta repartição, recebe propostas no dia de 2 de julho proximo futuro, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, de conformidade com as amostras existentes na sala do conselho, durante o 2º semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar aquelle fornecimento queiram procurar os impressos respectivos na secretaria desta Intendencia, onde deverão, previamente, apresentar suas habilitações na forma regulamentar.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar na occasião da sessão, e terem em vista as disposições do artigo 64 do regulamento, devendo, nas referidas propostas, fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5 %, no caso de recusarem-se assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1895.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

**Intendencia de Guerra**

FERRAMENTAS DIVERSAS E CARVÃO DE PEDRA

A commissão de compras desta repartição, recebe propostas no dia 5 de julho proximo futuro, até ás 12 horas da manhã para o fornecimento dos artigos acima mencionados durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta Intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e ordem em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do artigo 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5%, no caso de recusarem-se assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1895.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

**Escola Prática do Exercito**

## FORNECIMENTO DE GENEROS

O conselho economico deste estabelecimento contracta o fornecimento dos generos abaixo declarados, para o rancho dos alumnos e praças aquarteladas na escola e doentes na enfermaria, e de ferragens para os animaes, durante o 2º semestre do corrente anno, a saber:

Em kilos: arroz, assucar refinado de 2ª e 3ª qualidade, bacalhau, batatas inglezas, café em grão e em pó, carne secca, dita de porco, dita de vacca com osso e sem osso, goiabada, macarrão, manteiga, toucinho de Minas, leite, alfafa, farello e milho miudo.

Em litros: azeite doce, farinha fina de 1ª qualidade, feijão preto, sal, vinagre e vinho virgem.

Em numero: queijo de Minas.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, selladas e em cartas fechadas, no dia 1 do mez de julho, vindouro ás 11 horas da manhã, exhibindo nessa occasião os documentos que comprovem o prescripto nas leis.

Os proponentes, cujas propostas forem acceitas, depositarão como garantia, até a assignatura dos respectivos contractos, uma quantia proporcional aos fornecimentos e nunca superior a 200\$000.

Realengo, 27 de junho de 1895, — O tenente Oscar José Martins, agente.

**Fabrica de Polvora da Estrella**

## 2ª CONCURRENCIA

O conselho economico deste estabelecimento contracta o fornecimento dos generos abaixo declarados, durante o 2º semestre do corrente anno para o rancho e dietas das praças, sendo os artigos de primeira qualidade e postos na estação da Raiz da Serra, da Estrada de Ferro Leopoldina, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilo: arroz de iguape, araruta, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, banha de porco nacional, batatas de Lisboa, biscoitos de araruta, bolachinhas americanas, chá Hysson, dito preto, café em grão e em pó, carne secca, carne de vacca, goiabada de Campos, matte em folha e em pó, manteiga De-magny, massa estrangeira para sôpa, marmelada de Lisboa, toucinho de Minas, sabão commum e virgem e pão.

Em litros: azeite doce de pipa, vinagre tinto de Lisboa, vinho branco, vinho tinto, vinho do Porto, sal commum, feijão preto de Porto Alegre.

Em garrafas: vinho do Porto tres corôas.

Em unidades: frangos, gallinhas e ovos.

Em rações: fructas, temperos e verduras.

Por peças: roupa lavada para a enfermaria.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma sellada e em carta fechada, até o dia 29 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Aquelles, cujas propostas forem acceitas, depositarão, como garantia, até a assignatura dos respectivos contractos, uma quantia proporcional ao fornecimento.

Directoria da fabrica de polvora da Estrella, 20 de junho de 1895. — O amanuense, Felipe Fred. Lohrs.

**Sub-Directoria do Correio**

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, de accordo com o art. 26 do regulamento vigente, faço publico que no prazo de trinta dias a contar da data da assignatura do presente edital serão postas em circulação as novas emissões de sobre-cartas de 500 réis e bilhetes postaes duplos de 40 réis, sendo:

Sobre-cartas de 500 réis. — São impressas em enveloppes que medem 0,131x0,106.

No angulo superior esquerdo do mesmo está estampado, em relevo, um sello assim composto:

Em um circulo de 0,011 está estampado, em branco sobre fundo fosco a effigie da Republica, circulada por uma fita de 0,0045 de largura com as palavras « Republica dos Estados Unidos do Brazil » em letras brancas e em relevo sobre um fundo de côr. Na parte superior, em uma almofada, lê-se a palavra « Correio » tambem em letras brancas e em relevo; na parte inferior em forma de elipse está o valor em algarismos (500) e a palavra « Reis » tudo em letras brancas.

Todo o fundo do sello, que serve ás letras e algarismos em relevo, é impresso em tinta azul escura.

Os bilhetes postaes duplos de 40 réis, são impressos em papel cartonado, branco em uma face e amarella em outra; tendo na face amarella as palavras « Com resposta paga » e « resposta », e a mesma allegoria que as cartas-bilhetes de 200 réis.

O sellô é igual ao da taxa correspondente nos sellos ordinarias já descriptos.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 28 de junho de 1895. — O sub-director interino, Francisco Genelicio Lopes de Araujo.

**Inspecção Geral das Obras Publicas**

NOVAS PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS NO 2º SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1895.

De ordem do cidadão Dr. inspector geral, faço publico que no dia 3 de julho proximo, ao meio-dia, recebem-se novas propostas para o fornecimento de diversos artigos especificados nas relações impressas sob ns. 1, 2 e 3 que os concurrentes devem vir receber nesta repartição, á praça da Republica n. 103, visto não se ter apresentado mais de um concorrente para os mesmos artigos.

N. 1 — Forragens (2ª divisão).

N. 2 — Ferro e outros metaes; ferramentas, ferragens e artigos semelhantes (1ª e 3ª divisões).

N. 3 — Material metallico para canalisação de agua, (1ª e 3ª divisões).

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificados sem rasuras, sem emendas e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados, serão abertas, numeradas e rubricadas, fazendo-se a leitura de todas na presença dos concorrentes e nenhuma será recebida mais tarde ou retirada depois de aberto o concurso.

Como pehor da responsabilidade que assume apresentando-se em concorrência cada proponente depositará previamente nesta repartição a quantia de 100\$ para garantia da assignatura do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo que recusar-se assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito a essa quantia.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 28 de junho de 1895. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

**E. de Ferro Central do Brazil**

De ordem da directoria desta estrada se faz publico que fica prorogado o prazo dos contractos da concorrência effectuada para o consumo no 2º trimestre do corrente anno, até segunda ordem.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 29 de junho de 1895. — O secretario interino, José Ricardo de Albuquerque.

**E. de Ferro Central do Brazil**

## ESTAÇÕES MARITIMA E S. DIOGO

De ordem da directoria, faço publico que no dia 1 de julho do corrente anno, se receberão a despacho mercadorias para todas as estações desta estrada e para as estradas em trafego mutuo.

Na estação de S. Diogo serão recebidos os volumes destinados ás estações de Engenho Novo à Barra do Pirahy, de Lafayette a Pedro Leopoldo e ramal do Ouro Preto, e na Estação Maritima para as demais estações.

Na mesma conformidade continuará o recebimento com os intervallos necessarios.

As expedições de farinha de trigo serão recebidas somente na Estação Maritima.

Escritorio do trafego, 29 de junho de 1895. — J. Rademaker, chefe do trafego.

**Prefeitura do Districto Federal**

## SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

## 7ª secção

De ordem do director interino de fazenda faço publico, para conhecimento dos interessados, que Antonio da Rocha Passos, requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas nos rios Jacaré e do Cunha na Praia Pequena, logar denominado Praia Grande, jreguezia do Engenho Novo. De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868 convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

7ª secção da Sub-Directoria do Patrimonio 20 de junho de 1895. — Arthur Augusto Machado, chefe de secção interino.

## SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

## 7ª secção

De ordem do director interino de fazenda faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Baroneza de Oliveira Castro requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas á rua do Senador Vergueiro, correspondentes ao predio n. 51, cuja frente dá para a praia do Flamengo.

De accordo com o decreto n. 4105, de 22 de fevereiro de 1868 convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Sétima secção da Sub-Directoria do Patrimonio, 20 de junho de 1895. — Arthur Augusto Machado, chefe interino.

## CONVENIENCIA DO TRANSITO PUBLICO

Sendo ultimamente frequentes as interrupções do transito publico, devido á falta de direcção dos cocheiros e conductores de vehiculos, fica por isso expressamente prohibido aos proprietarios de carroças, caminhões e outros quaesquer vehiculos sahirem com estes das respectivas cocheiras carregados ou não antes das 4¼ horas da manhã, só podendo as mesmas entrar para o ponto de carga ou descarga pelo lado direito ou esquerdo, devendo ser a entrada de mão para S. Diogo pelo lado da rua do Senador Euzebio, e depois de descarregar a carga na mencionada estação, só poderão descer pela Ponte dos Marinheiros pelo lado contrario, rua Visconde de Itauna, praça Onze de Junho, rua do Senador Euzebio, e praça da Republica. Os infractores deste edital serão severamente punidos com as penas da lei.

1ª delegacia de policia auxiliar em 26 de junho de 1895. — Pedro Augusto de Moura Carrão.

### Prefeitura do Districto Federal

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do director interino de fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Manoel João Martins Farrulla, requereu titulo de aforamento dos terrenos de accrescidos, correspondentes ao seu terreno de marinhas na praia de Santa Luzia, fundos dos predios ns. 39, 41 e 43 da rua de Santa Luzia.

De accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nessa repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Setima secção da sub-directoria do Patrimonio, 25 de junho de 1895.—*Arthur Augusto Machado*, chefe de secção interino. (

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do director interino de fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que José Lopes de Siqueira requereu titulo de aforamento do terreno de accrescidos e accrescidos de accrescidos aos de marinhas, correspondentes aos predios ns. 64D a 64F da rua de Santo Christo dos Milagres, freguezia de Sant'Anna. De accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

7ª Secção da sub-directoria do Patrimonio, 25 de junho de 1895.—*Arthur Augusto Machado*, chefe de secção interino. (

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do director interino de fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Conde de Nova Friburgo requereu titulo de aforamento do terreno de marinhas à praia do Flamengo, onde está edificado o predio n. 20. De accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nessa repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Setima secção da Sub-Directoria do Patrimonio, 20 de junho de 1895.—*Arthur Augusto Machado*, chefe de secção interino. (

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 6 de julho proximo futuro, ao meio-dia nesta secção, se receberão propostas que serão lidas em presença dos proponentes, para construção de um boeiro à rua Humaytá, de accordo com o projecto e orçamento existentes nesta secção onde podem ser examinados pelos interessados.

As propostas serão entregues em carta fechada e nellas se indicará o preço de unidade escripto por extenso e em algarismos e a residencia do proponente.

As obras deverão ficar concluidas dentro do prazo de 40 dias contados da data da assignatura do contracto.

Os proponentes farão previamente na directoria de fazenda municipal, para garantia da assignatura do contracto, o deposito de 5 % sobre a quantia de 3:568\$397 em que estão orçadas as obras, juntando à proposta o respectivo recibo.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, em 28 de junho de 1895.—*Joaquim Pereira de Souza Caldas*, 1º official, (

### Prefeitura do Districto Federal

Sub-directoria de rendas

4ª secção

3º districto

Relação dos predios cujos valores locativos foram augmentados para o exercicio de 1896.

Rua da Carioca :

N. 5, Hospital da Ordem 3ª da Penitencia.  
N. 9, o mesmo.  
N. 11, o mesmo.  
N. 41, o mesmo.  
N. 51, Suzanna Alambure.  
N. 53, Anna Carneiro Ramos.  
N. 57, João Travassos da Costa.  
N. 59, Delfino Luiz Soares de Almeida.  
N. 65, Amelia Coelho da Costa.  
N. 71, Miguel Orange Gaim.  
N. 73, Antonio Machado Ferreira.  
N. 77, Anna Constança da Silva Pinto.  
N. 6, Miguel Antonio de Araujo Dantas.  
N. 18, Francisco Alves Leite.  
N. 30, Antonio José Ferreira Braga.  
N. 32, José Maria Pinto Peixoto.  
N. 34, Irmandade N. S. da Candelaria.  
N. 42, Paulina Francisca Gonçalves Jean e outra.  
N. 44, Francisco Cardozo Gaspar.  
N. 48, Tito Joaquim Fernandes Couto.  
N. 52, Julia Grelhion Fernandes de Abreu.  
N. 56, Antonio Alves Carneiro.  
N. 58, o mesmo.  
N. 68, Rita Palma da Costa Nogueira.  
N. 70, João Gonçalves Ferraz.  
N. 92, Irmandade de N. S. do Parto.  
N. 98, a mesma.  
N. 100, a mesma.  
N. 112, Arthur e outros.  
N. 114, Rita Francisca de Carvalho Vianna.  
N. 118, Gertrudes Angelina de Oliveira Brandão.  
N. 122, Domingos Antonio José Ramalho e outro.

N. 136, Joaquim Dias de Freitas.

Rua Barão de S. Gonçalo :

N. 1, Joaquim José da Costa.  
N. 9, José Francisco de Oliveira.  
N. 11, Clara Rosa dos Santos Silva.  
N. 13, João Gonçalves da Silva.  
N. 2, Rodrigo Delphim Pereira.  
N. 4, Domingos Antonio da Rocha.  
N. 6, Sociedade Propagadora das Bellas-Artes.  
N. 8, José Francisco de Oliveira.  
Rua de Santo Antonio :  
N. 5, Alexandre Renaldy.  
N. 7, Celestino Lourenço de Oliveira.  
N. 13, Justino Reis Quintanilha.  
N. 17, Joaquim Carvalho Bastos e outro.  
N. 21, barão da Villa Velha.  
N. 2, Francisco Cardoso Gaspar.  
N. 6, Antonio Moreira Barbosa.  
N. 8, Domingos José Gomes Brandão Junior.  
N. 10, o mesmo.  
N. 16, Carolina Rosa Simonard.  
N. 18, Irmandade S. Pedro.  
N. 12, Ordem 3ª N. S. Boa Morte.  
N. 34, José Antonio Alves da Costa.

Rua Treze de Maio :

N. 7, Manoel Gomes Corrêa.  
N. 11, Dr. Luiz Raphael Vieira Souto.  
N. 13, o mesmo.  
N. 15, Dr. Antonio Ferraz da Motta Pedreira.  
N. 17, o mesmo.  
N. 21, Antonio Joaquim da Silva.  
N. 27, Antonio Fernandes da Silva.  
N. 23, Antonio Francisco Ruas.  
N. 31, Dr. Francisco Pinto Ribeiro.  
N. 35, Dr. Joaquim Bittencourt Salgado Vianna.  
N. 39, Rosa de Amorim Pires Garcia.  
N. 47, Domingos José da Silva.  
N. 49, Bernardino José Ferreira Bragança.  
N. 8, Rodrigues Ramos & Comp.  
N. 10, Manoel da Costa Guimarães.  
N. 14, José Cardoso Pereira.  
N. 18, viuva de Domingos Couto Alves.  
N. 20, a mesma.  
N. 22, Domingos José Gomes Brandão.  
N. 24, Felisberta Maria do Sacramento.  
N. 28, Luiza Claudina Pereira de Carvalho.

N. 30, João Machado da Costa.

N. 32, Francisco da Silva Ayrosa.

N. 38, José Marques de Carvalho.

N. 42, o mesmo.

Rua da Ajuda :

N. 35, Antonio José Tavares da Silveira.  
N. 51, João Ferreira Sophia.  
N. 57, José Fernandes Villela.  
N. 59, Rita Engrazia Duque Estrada Godffroy.  
N. 65, Jeronymo da Costa.  
N. 67, Justiriano, menor.  
N. 71, Theophilo Ribeiro Rezende.  
N. 79, João Rorigues da Silva.  
N. 85, Abigard do Carmo Ferreira Vianna.  
N. 87, Francisco de Paula Mayrink.  
N. 139, Maria Cemiterio da Costa.  
N. 149, Francisco Pinto Moreira Guimarães.  
N. 151, Joaquim Domingos Ferreira Cardoso.  
N. 173, Maria Sotero de Souza Villela.  
N. 177, Maria da Gloria Leite.  
N. 179, Visconde de Silva.  
N. 183, João Manoel de Barros.  
N. 193, José Marques de Carvalho.  
N. 199, Anselmo José Barbeito.  
N. 201, o mesmo.  
N. 263, Joaquim Pereira de Almeida.  
N. 207, Luiza, menor e outra.  
N. 209, Maria Emilia M. Ferreira Braga.  
N. 4, Antonio Maria Clara e outra.  
N. 10, Dr. Luiz Caetano Pereira Guimarães.  
N. 12, Irmandade Nossa Senhora Mãe dos Homens.  
N. 14, João José de Andrade Bastos.  
N. 20, Francisco Saman.  
N. 22, Antonio Machado.  
N. 30, Domingos José Gomes Brandão.  
N. 32, José Salgado Zenha.  
N. 38, João Luiz Monteiro.  
N. 48, Francisco Claudio da Silva.  
N. 50, Josephino Pereira Pires Figueiredo.  
N. 62, José Nunes Teixeira.  
N. 64, Manoel Fernandes de Moura.  
N. 74, Avelino Coelho da Costa.  
N. 86, Pedro de Lima y Peres.  
N. 94, Luiz Rodrigues da Costa.  
N. 104, Custodio Ferreira de Carvalho e outro.  
N. 110, Dr. Ezequiel Ferreira dos Santos.  
N. 116, Bernardo José Ferreira Bragança.  
Sub-directoria de Rendas Municipaes, 29 de junho de 1895.— O lançador, *Jorge de Almeida Naylor*. (

10º DISTRICTO

Relação dos predios cujos valores locativos foram augmentados para o exercicio de 1896, nas seguintes ruas do 10 districto

Rua Assis Bueno :

N. 1, Dr. Manoel Buarque de Macedo.  
N. 11, José Luiz Ferreira Fontes.  
N. 19, Antonio Antunes da Costa.  
N. 28, Jeronymo Fernandes Noitel.  
N. 16 A, Francisco Antonio Gonçalves.  
Rua Farani :  
N. 8, Manoel Pereira de Souza Barros.  
N. 10, Barão da Vista Alegre.  
Rua Marquez de Olinda :  
N. 1, João José de Araujo Gomes.  
N. 19, D. Leopoldina Lopes dos Santos Porto.

N. 21, Francisco Joaquim Gomes.

N. 46, Alexandre Wagner.

Rua Commandante Tamborim :

N. 19, Barão da Lagôa.  
N. 23, Companhia Evoneas Fluminense.  
N. 27, D. Maria José de Azevedo Veiga.  
N. 43, a mesma.  
N. 10, João José de Araujo Gomes.  
N. 12, o mesmo.  
N. 18, Theotônio Machado Netto.  
N. 30, Francisco Ferreira Marques.  
N. 36, Seraphim Fernandes Clare.  
N. 74, João José de Araujo Gomes.  
N. 90, José Pereira Soares.

Rua Assumpção :

N. 19, Antonio da Silva Pereira.  
N. 73, barão da Lagôa.  
N. 2, D. Francisca Pinto Pereira de Alcantara.  
N. 32, D. Mariana de Castilhos.  
Rua D. Carlota :  
N. 9, Dr. Lourenço Maria de Almeida Baptista.

N. 16, barão da Lagôa.  
 N. 18, o mesmo.  
 N. 24, Victorino Rodrigues Ribeiro.  
 Rua Dezenove de Fevereiro:  
 N. 7, Alberto Vieira.  
 N. 13, Antonio Pereira Alves.  
 N. 15, o mesmo.  
 N. 25, barão de Werneck.  
 N. 33, José Paiva da Fonseca.  
 N. 55, Dr. Alfredo M. B. de Barros Falcão.  
 N. 57 A, Antonio José Pereira de Araujo.  
 N. 32, Dr. José Napoles Telles de Menezes.  
 N. 34, o mesmo.  
 N. 40, D. Elvira de Mendonça Borlido.  
 N. 52, Dr. José Napoles Telles de Menezes.  
 N. 54, o mesmo.  
 N. 72, José Joaquim Affonso.  
 Sem numero, Henrique Simonard.

Rua D. Mariana:  
 N. 18, Dr. Joaquim A. de C. Carneiro Leão.  
 N. 10, Antonio Pereira Ramos Sobrinho.  
 N. 12, o mesmo.  
 N. 18, o mesmo.  
 N. 20, o mesmo.  
 N. 26, o mesmo.  
 N. 28, o mesmo.  
 N. 68, Olivia, menor.

Rua das Palmeiras:  
 N. 9, Antonio Pereira dos Santos.  
 N. 21, Francisco do Paula Palhares.  
 N. 43, José Antonio Peixoto.  
 N. 45, Carlos Gomes Pereira.  
 N. 47, José Antonio Lopes.  
 N. 2, Francisco Martins Guimarães.  
 N. 4, o mesmo.  
 N. 6, o mesmo.  
 N. 8, o mesmo.  
 N. 10, o mesmo.  
 N. 12, o mesmo.  
 N. 42, Francisco José R. da Silva Bastos.  
 N. 50, o mesmo.

Rua Andrade Figueira:  
 N. 9, Manoel Nunes Moreira Paranhos.  
 N. 17, Franklin Francisco Barreto.  
 N. 25, Antonio Moreira de Oliveira e Silva.  
 N. 30, Dr. Domingos A. C. Duque-Estrada.

Rua da Matriz:  
 N. 7, Dr. Manoel Buarque de Macedo.  
 N. 46, D. Paulina Guimarães Duarte.  
 N. 54, Francisco Gonçalves do Couto.  
 N. 56, o mesmo.  
 N. 58, o mesmo.

Rua da Passagem:  
 N. 19, Antonio Alves Torres Carneiro.  
 N. 43, Francisco de Paula Costa.  
 N. 45, o mesmo.  
 N. 61, Luiz José Ferreira.  
 N. 75, João Teixeira de Souza.  
 N. 77, o mesmo.  
 N. 105, Alberto, menor.  
 N. 4, André Steel.

Travessa Pepe:  
 N. 2, Antonio Felix Garcia Infante.  
 N. 6, o mesmo.  
 N. 18, o mesmo.  
 N. 22, o mesmo.  
 N. 24, o mesmo.  
 N. 26, o mesmo.

Passagem:  
 N. 58, Manoel J. Brandão dos Santos.  
 N. 66, Norberto, menor.  
 N. 74, D. Maria da Gloria Pinto Gonçalves.  
 N. 76, D. Deolinda Joaquina Gonçalves.  
 N. 78, a mesma.  
 N. 80, a mesma.  
 N. 98, Luiz Pêrpetuo da Costa.  
 N. 104, José da Rocha Borges.  
 N. 106, Antonio M. Cavalvet Bittencourt.

Delphim:  
 N. 3, José da Rosa Garcia.  
 N. 5, o mesmo.  
 N. 7, o mesmo.  
 N. 23, José Joaquim Varanda.  
 N. 25, o mesmo.  
 N. 27, o mesmo.  
 N. 29, o mesmo.  
 N. 35, Euzebio Lourenço.  
 N. 37, José Augusto Pinto Machado.  
 N. 39, o mesmo.  
 N. 41, o mesmo.  
 N. 43, o mesmo.

N. 45, o mesmo.  
 N. 47, o mesmo.  
 N. 49, o mesmo.  
 N. 51, o mesmo.  
 N. 53, o mesmo.  
 N. 55, o mesmo.  
 Ns. 6 e 8, Dr. Manoel Francisco Corrêa.

4ª secção, 29 de junho de 1896. — *Luiz Accacio de Araujo Rosa*, encarregado do lançamento.

**Commissão Municipal**

O Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, presidente do Conselho Municipal e da Commissão Municipal do Districto Federal, etc. Em virtude do que preceitua o § 3º do art. 24, cap. III, tit. 1, da lei n. 55, de 25 de janeiro de 1892, faz saber aos que o presente edital virem que installou-se hoje a commissão municipal do Districto Federal, que trabalhará durante 20 dias consecutivos das 10 às 4 horas da tarde, em uma das salas do edificio da prefeitura (pavimento terreo), para os fins constantes do art. 25 e seus paragrafos da citada lei.

E para constar mandou lavrar o presente edital que será publicado em jornaes de maior circulação.

E eu, José Caetano de Alvarenga Fonseca, secretario da commissão o fiz.

Districto Federal, 10 de junho de 1895. — *Joaquim Xavier da Silveira Junior.*

**Conselho Municipal**

O Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, presidente do conselho municipal

Cumprindo o que preceitua o art. 40 e seus paragrafos da lei n. 248, de 15 de dezembro de 1894, convida a todos os Srs. intendentes e supplentes cujos nomes se seguem Alberto Olympio Brandão, João Serzedello Corrêa, Dr. Samuel Pertence, Tertuliano da Gama Coelho, Benjamin Wolf Moss, Candido Alves Pereira de Carvalho, Dr. Alexandre Rodrigues Barroso, Dr. Manoel Timotheo da Costa, Carlos Calvet de Siqueira Dias, Dr. Henrique Tavares Lagden, Dr. Alexandre Adolpho Mendes Calaza, Salustiano Baptista Quintanilha, Dr. Augusto Gomes de Almeida Lima, João Pedro Regazzi e Eduardo Quirino da Silva Araujo, a se reunirem no dia 4 de julho do corrente anno, ás 12 horas da manhã, no edificio do conselho municipal, para o fim de elegerem os cidadãos que devem na actual legislatura servir de mesarios nas secções accrescidas nos 2º e 3º districtos eleitoraes em virtude da ultima revisão.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será affixado á porta do edificio da Intendencia Municipal e publicado pela imprensa. E eu, Francisco M. Esteves, 1º official servindo de chefe de secção, o fiz.

Districto Federal, 27 de junho de 1894. — *Joaquim Xavier da Silveira Junior.*

**Conselho Municipal**

CONVOCAÇÃO DE ELEITORES E DESIGNAÇÃO DE LOCAES PARA ELEIÇÃO DE UM SENADOR NO DIA 20 DE JULHO PROXIMO FUTURO

O Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, presidente do Conselho Municipal, etc.

Faz saber a todos os eleitores do Districto Federal que, devendo proceder-se no dia 20 de julho proximo futuro, a eleição de um senador para preencher a vaga deixada pelo Dr. Joaquim Saldanha Marinho; convida os mesmos para comparecerem no referido dia nos locaes abaixo designados, ás 9 horas da manhã, afim de darem os seus votos, devendo cada eleitor votar em um só nome.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será affixado na porta da Intendencia Municipal e publicado pela imprensa. E eu, Francisco M. Esteves, 1º official, servindo de chefe da 2ª secção, o fiz. — *Francisco Xavier da Silveira Junior.*

DESIGNAÇÃO DE LOCAES PARA FUNCIONAREM AS MEZAS ELEITORAES

*Gavea*

1ª secção—Escola Publica de meninos, rua do Marquez de S. Vicente n. 50.

2ª secção— Escola Publica de meninas, rua Marquez de S. Vicente n. 50 A.

*Lagôa*

1ª secção—Praia de Botafogo, pavimento terreo do Club Guanabarenses.

2ª secção— Escola Publica, rua Bambina.

3ª secção— Escola Nocturna, rua Bambina.

4ª secção—Escola Publica, rua S. Clemente n. 85.

5ª secção—Escola Publica, rua dos Voluntarios da Patria.

6ª secção—Escola Publica, rua da Passagem.

7ª secção—Escola Publica, rua General Severiano.

8ª secção— Instituto Benjamin Constant, Praia da Saudade.

9ª secção—Club Guanabarenses.

*Gloria*

1ª secção—Consistorio da Igreja da Lapa.

2ª secção—Escola Publica de meninos, rua da Lapa n. 79.

3ª secção—Escola Publica de meninas, rua da Gloria n. 64.

4ª secção—Secretaria das Relações Exteriores.

5ª secção—Escola Publica de meninas, rua Buarque de Macedo.

6ª secção— Escola Publica de meninos, praça Duque de Caxias.

7ª secção— Escola Publica de meninas, praça Duque de Caxias.

8ª secção—Consistorio da Matriz da Gloria.

9ª secção—Quartel do Corpo de Bombeiros, largo de S. Salvador.

10ª secção—Sociedade Amante da Instrucção rua do Ipyranga.

11ª secção—Collegio Alfredo Gomes, rua das Laranjeiras.

12ª secção— Instituto dos Surdos-Mudos, rua das Laranjeiras.

*Candelaria*

1ª secção—Repartição dos Telegraphos.

2ª secção—Praça do Commercio

3ª secção—Caixa da Amortisação.

4ª secção—Bibliotheca Fluminense.

5ª secção—Alfandega.

6ª secção—Escola publica, rua da Quitanda n. 33.

7ª secção—Correio.

8ª secção—Repartição dos Telegraphos.

*Santa Rita*

1º districto

1ª secção—Externato do Gymnasio Nacional.

2ª secção—No mesmo edificio, sala n. 2.

3ª secção—No mesmo edificio, sala n. 3.

4ª secção—No mesmo edificio, sala n. 4.

5ª secção—No mesmo edificio, sala n. 5.

2º districto

1ª secção—Escola publica de meninos, rua da Harmonia n. 62.

2ª secção—Escola publica de meninos, rua da Harmonia n. 62, sala da frente;

3ª secção—Escola de meninos, sala da frente do mesmo edificio, onde esteve a guarda nacional.

4ª secção—Na mesma escola, sala dos fundos.

5ª secção—Na mesma escola, sala da frente.

*S. José*

1º districto

1ª secção— Telegraphos (sobrado, lado da rua Misericordia).

2ª secção— Telegraphos, pavimento terreo (lado da rua D. Manoel).

3ª secção— Escola Publica, rua da Misericordia.

4ª secção— Bibliotheca da Faculdade de Medicina.

5ª secção— Disinfectorio rua, Fresca.

6ª secção— Laboratorio de Hygiene.

7ª secção— Sala da repartição de costura do Arsonal de Guerra.

## 2º districto

- 1ª secção—Escola de S. José, Largo da Mãe do Bispo.  
2ª secção—Imprensa Nacional.  
3ª secção—Escola Publica, rua da Ajuda n. 26.  
4ª secção—Bibliotheca Nacional.

## Sacramento

## 1º districto

- 1ª secção—Escola Polytechnica.  
2ª secção—Escola Polytechnica.  
3ª secção—Edifício do Club Symphonico.  
4ª secção—Secretaria do Interior.  
5ª secção—Saguão do Thesouro.  
6ª secção—Escola publica, rua do Sacramento.  
7ª secção—Club Gymnastico Portuguez, rua do Hospício.  
8ª secção—Salão do Congresso Gymnastico Portuguez.  
9ª secção—Edifício da Escola Normal, rua do Regento.  
10ª secção—Forum, rua da Constituição n. 48.  
11ª secção—Forum, rua da Constituição n. 47.

## 2º districto

- 1ª secção—Edifício da sociedade funeraria.  
2ª secção—Salão do Jury.  
3ª secção—Academia das Bellas-Artes.  
4ª secção—Instituto Nacional de Musica.  
5ª secção—Associação Providencia Domestica, rua do General Camara.  
6ª secção—Saguão da Prefeitura Municipal.

## Santo Antonio

- 1ª secção—Rua do Lavradio n. 90, escola publica.  
2ª secção—Deposito Publico, rua do Senado n. 72.  
3ª secção—Escola publica, rua do Riachuelo n. 154.  
4ª secção—Escola publica, rua do Rezende n. 89.  
5ª secção—Escola publica, rua de Paula Mattos n. 18.  
6ª secção—Escola publica, rua Frei Caneca n. 122.  
7ª secção—Agencia da Prefeitura, rua Frei Caneca n. 4.  
8ª secção—5ª Pretoria, rua Visconde do Rio Branco n. 17.  
9ª secção—Pedagogium, rua Visconde do Rio Branco n. 13.  
10ª secção—Theatro Apollo.  
11ª secção—Escola publica, rua do Senado n. 198.  
12ª secção—Rua do Senado n. 200, pavimento terreo.  
13ª secção—Rua Aurea, em Santa Thereza, escola publica.  
14ª secção—Sachristia da igreja das Neves, no largo do mesmo nome.

## Sant' Anna

## 1º districto

- 1ª secção—Escola Normal, lado da Intendencia.  
2ª secção—Intendencia Municipal.  
3ª secção—9ª Pretoria, praça da Republica.  
4ª secção—Pavimento terreo do Senado.  
5ª secção—Repartição das Obras Publicas, praça da Republica n. 103.  
6ª secção—Rua Senador Euzebio n. 88.  
7ª secção—Escola de S. Sebastião, lado da rua Visconde de Itaúna.  
8ª secção—Escola de S. Sebastião, lado da rua Senador Euzebio.  
9ª secção—Agencia da Prefeitura, rua Senador Euzebio.  
10ª secção—Estação de S. Diogo.

## 2º districto

- 1ª secção—Escola Normal, lado da rua Larga de S. Joaquim.  
2ª secção—Bibliotheca do Exercito.  
3ª secção—Estrada de Ferro.  
4ª secção—Escola publica, largo do Deposito n. 42.  
5ª secção—Rua Barão de S. Felix n. 14.  
6ª secção—Rua Barão de S. Felix n. 29.  
7ª secção—Praia Formosa n. 19, escola publica.  
8ª secção—Estação da Gamboa.

## Espirito Santo

- 1ª secção—Escola publica, rua do Visconde de Sapucahy n. 133.  
2ª secção—Asylo de Mendigos.  
3ª secção—Escola publica, rua do Estacio de Sá n. 17.  
4ª secção—Escola publica, rua Haddock Lobo n. 27.  
5ª secção—Escola publica, rua Frei Caneca n. 278.  
6ª secção—Escola publica, rua da Floresta n. 6.  
7ª secção—Escola publica, rua do Itapirú n. 67.  
8ª secção—Escola publica, rua Malvino Reis n. 86.  
9ª secção—Escola publica, rua Malvino Reis n. 125.

## S. Christovão

- 1ª secção—Gymnasio Nacional, campo de S. Christovão.  
2ª secção—Sociedade Musical Recreio de São Christovão, largo da Cancellia.  
3ª secção—Escola publica de S. Christovão, sala da frente.  
4ª secção—Escola publica de S. Christovão, sala dos fundos.  
5ª secção—Agencia da Prefeitura, rua da Igrejinha.  
6ª secção—Escola mixta municipal, rua de S. Januario.  
7ª secção—Escola publica, rua do Bomfim.  
8ª secção—Estação do Rio do Ouro (Cajú).  
9ª secção—Escola publica de meninos, no Cajú.  
10ª secção—Escola publica, rua Bella de S. João.

## Engenho Velho

## 1º districto

- 1ª secção—Lyceu do Engenho Velho, rua de S. Francisco Xavier.  
2ª secção—Escola publica, rua do Mattoso.  
3ª secção—Estação do corpo de bombeiros, rua de S. Christovão.  
4ª secção—Casa de S. José, rua do Itapagipe.  
5ª secção—Asylo Trese de Maio, rua de São Christovão esquina da rua Francisco Eugenio.  
6ª secção—Estação da Estrada de Ferro Central do Brazil (antiga estação Imperial).

## 2º districto

- 1ª secção—Escola publica, rua Conde de Bomfim.  
2ª secção—Hospital Militar, rua Pinto de Figueiredo.  
3ª secção—Escola Municipal da Estrada Nova da Tijuca.  
4ª secção—Escola Municipal, rua Braço de Ouro.  
5ª secção—Escola Municipal, rua Gonzaga Bastos.  
6ª secção—Sociedade Recreativa da Villa Isabel.  
7ª secção—Instituto Profissional.

## Engenho Novo

## 1º districto

- 1ª secção—Escola de meninos, rua de D. Anna Nery n. 20.  
2ª secção—Estação de S. Francisco Xavier.  
3ª secção—Escola da rua de S. Francisco Xavier.  
4ª secção—Estação do Rocha.  
5ª secção—Escola da rua Vinte e Quatro de Maio n. 77.  
6ª secção—Escola da rua Vinte e Quatro de Maio n. 40.  
7ª secção—Estação do Riachuelo.  
8ª secção—Theatro Riachuelo.  
9ª secção—Estação do Sampaio.

## 2º districto

- 1ª secção—Estação do Engenho Novo.  
2ª secção—Collegio Loureiro, rua Souza Barros.  
3ª secção—Collegio de meninas da rua do Dr. Joaquim Meyer.  
4ª secção—Rua Basilio, casa do Dr. Maximo Teixeira.  
5ª secção—Estação de Todos os Santos.  
6ª secção—Collegio da rua S. João.

- 7ª secção—Collegio Maggioli.  
8ª secção—Club musical do Engenho Novo.  
9ª secção—Escola Visitação.  
10ª secção—Collegio de meninos, rua Imperial.  
11ª secção—Rua Imperial n. 44, casa do Sr. Rocha.  
12ª secção—Rua Imperial n. 39.  
13ª secção—Collegio Augusto Nunes.  
14ª secção—Collegio Santarem.  
15ª secção—Escola publica, rua Herminia.  
16ª secção—Estação do Meyer.

## Inhaima

- 1ª secção—Escola da Estrada de Ferro Central (Engenho de Dentro).  
2ª secção—No Encantado, edificio da pretoria, rua Goyaz n. 270.  
3ª secção—Escola publica municipal nos Pillares.  
4ª secção—Escola publica em Cascadura.  
5ª secção—Escola publica na Piedade.

## Itajaí

- 1ª secção—Escola publica de meninos no Areal, (etra da Pavuna).  
2ª secção—Agencia da Prefeitura no Campinho.  
3ª secção—Escola publica de meninos, estrada geral do Santa Cruz.

## Ilha do Governador

- 1ª secção—Agencia da Prefeitura.  
2ª secção—Escola publica de meninos.

## Ilha de Paquetá

- 1ª secção—Escola publica de meninos.  
2ª secção—Agencia da Prefeitura.

## Jacarepaguá

- 1ª secção—Escola publica de meninos, na freguezia.  
2ª secção—Agencia da Prefeitura.  
3ª secção—Escola publica de meninos, na Carioca.

## Campo Grande

- 1ª secção—Na 3ª escola publica de meninos, em Campo Grande.  
2ª secção—1ª escola publica de meninas, no Realengo.  
3ª secção—1ª escola de meninos, no Realengo.  
4ª secção—3ª escola de meninos, em Campo Grande.  
5ª secção—3ª escola de meninos, em Campo Grande.

## Guaratiba

## 1º districto

- 1ª secção—2ª escola municipal de meninas (Pedra).  
2ª secção—Escola subvencionada do Matto Alto.

## 2º districto

- 2ª secção—Escola publica da ilha.  
2ª secção—Escola publica de meninos, da Barra.

## Santa Cruz

- 1ª secção—5ª escola de meninas.  
2ª secção—Escola de trabalhos manuaes.  
3ª secção—Escola de meninos.

Districto Federal, 28 de junho de 1895.—  
Joaquim Xavier da Silveira Junior, presidente do conselho municipal.

## ANNUNCIOS

## Imprensa Nacional

Acham-se á venda, na thesouraria deste estabelecimento, as seguintes obras ultimamente publicadas:

Tarifa das alfandegas, reimpressão.	5\$000
Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rondas.....	6\$000
Collecção de Leis de 1892.....	12\$000
» » » » 1893.....	8\$500
» » » » Decisões de 1891.....	4\$500
Additamento ás Decisões do Governo Provisorio.....	1\$500

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional—1895.